



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO

Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	27
HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA	27
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	28
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 58.710/2022

Onde se lê:

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula: 202095-2 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo Digital nº 14.888/2022.

Leia-se:

Art. 1º A Homologação da cedência do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula: 202095-2 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo Digital nº 14.888/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.764/2022**

NOMEIA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC- 8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.897/2022

REVOGA DECRETO Nº 58.610 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 58.610, de 17 de novembro de 2022 que nomeou a partir de 18 de novembro de 2022, de HAILTON ROSA DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.918/2022

REVOGA DECRETO Nº 58.289, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 58.289, de 4 de novembro de 2022 que exonerou ANGELA MARIA DE MELO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus

efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 58.939/2022

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA STEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A designação da servidora STEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – FG 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de novembro de 2022.

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA STEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A designação da servidora STEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – FG 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.988/2022

NOMEIA IALI PABLO PANATTO EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IALI PABLO PANATTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.016/2022

EXONERA LAYANNE PAULA MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LAYANNE PAULA MOREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.017/2022

NOMEIA ARYANA RODRIGUES BONATTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ARYANA RODRIGUES BONATTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.018/2022

NOMEIA ANGELA MARIA DE MELO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANGELA MARIA DE MELO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.019/2022

DESIGNA A SERVIDORA SUELY APARECIDA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SUELY APARECIDA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.020/2022

NOMEIA MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 59.013/2022**

CONSTITUI E DESIGNA A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1353/2022/SEMUS,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** dos servidores efetivos e estáveis lotados nas Unidades Administrativas: **CER, CAPS, SAE/CTA, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Setor de Transporte, Central de Regulação, Farmácia Municipal, CAF, Almoxarifado, Endemias, Vigilância em Saúde/Imunização, Casa de Apoio, Atenção Básica** e na **Sede**, Paço Municipal, da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Maria Celma da Silva Lima

Membros: Celiria Lucia Molinari
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.014/2022

CONSTITUI E DESIGNA A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1354/2022/SEMUS,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** dos servidores efetivos e estáveis da **Secretaria Municipal de Saúde**, lotados no **Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira** e na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores

previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Andre Luiz de Oliveira Carvalho

Membros: Celso Eduardo Machado
Eliane de Fatima Ogrodowczik Beatto
Priscila Ferreira dos Santos
Sandramar Lemes do Nascimento

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.015/2022

CONSTITUI E DESIGNA A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1355/2022/SEMUS,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** dos servidores efetivos e estáveis da **Secretaria Municipal de Saúde**, lotados nas **Unidades Básicas de Saúde: Afonso Mansur de França, Carlos Mazala, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Vitalina Gentil dos Santos e Viviane Magalhães Elias Quijada**, no **Ambulatório Municipal, Cerest, Programa Melhor em Casa** e na **Policlínica João Luiz da Silva**, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Rosalina de Oliveira Reis Goebel

Membros: Andrea de Souza do Norte
Cariel Benedita da Silva Denti
Gilmar Rodrigues Ramos
Maria Aparecida Tavares Silveira

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE DE EDIFICAÇÕES PELO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, X, e 193, I, da Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, Código de Obras e Edificações; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de procedimento relacionados ao licenciamento e habite-se dos pedidos que utilizarão o Licenciamento Urbanístico Simplificado,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e condições a serem observados com relação ao Licenciamento Urbanístico Simplificado - LIUS, nos termos dos arts. 5º e 193 da Lei Complementar nº 304/202, Código de Obras e Edificações - COE, para a correta protocolização dos processos administrativos com o pedido de concessão de alvará de licença para construção e/ou habite-se de edificações.

Art. 2º O LIUS caracteriza-se pela aplicação de normas específicas definidas na Lei Complementar nº 304/2022 que poderão ser licenciados ou receber o habite-se desde que atendam às regras e exigências pré-determinadas com relação à documentação necessária para instruir o pedido, e o que mais for aplicável.

Art. 3º O LIUS poderá ser utilizado para os seguintes tipos de edificação:

I - uso residencial unifamiliar ou acréscimos destas, com até 2 (dois) pavimentos e com área final de construção de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); e

II - geminadas, até 5 (cinco) unidades por lote com área final de construção de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único. Será considerada como área final de construção a área total construída da edificação.

Art. 4º Não se aplica o LIUS às seguintes edificações:

I - residencial multifamiliares;

II - residencial mista com uso residencial e comercial;

III - comercial de qualquer natureza;

IV - imóvel tombado ou em área de entorno de tombamento;

V - imóvel irregular ou em área de risco;

VI - incorporação imobiliária; ou

VII - que requeira licença ambiental.

Art. 5º O órgão técnico encarregado da análise de projeto não fará a análise prévia do projeto arquitetônico das edificações previstas no art. 3º deste Decreto para o LIUS, cabendo a quem elaborar o projeto e/ou execução da obra a responsabilidade de atender a legislação e as normas em vigor.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 6º O processo administrativo com o pedido de alvará de licença para construção e/ou habite-se simplificado deverá ser protocolizado com a documentação necessária para a sua correta instrução.

Parágrafo único. Quando as informações apresentadas pelo requerente forem consideradas insuficientes para submeter o processo à apreciação do setor responsável, serão solicitados esclarecimentos e informações complementares.

**CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

Art. 7º Os documentos necessários para instruir o processo administrativo com o pedido de concessão do alvará de licença para construção, seja obra nova ou acréscimo desta, são:

I - requerimento, modelo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

II - cópia do documento do terreno, escritura, certidão de inteiro teor ou contrato compra e venda;

III - certidão negativa de débitos do terreno, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - Semfaz;

IV - declaração de pedido de instalação de água para construção nova, emitida pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE ou no caso de regularização, conta de água em nome do proprietário de no máximo 3 (três) meses da emissão;
V - cópia do CPF e RG do proprietário, colorida e legível;

VI - comprovante de numeração predial, expedido pela Secretaria Municipal de Terras;

VII - comprovante de residência do proprietário, conta de água ou energia elétrica, de no máximo 3 (três) meses da emissão;

VIII - certidão negativa do SAAE, disponibilizada por meio do sítio eletrônico;

IX - projeto arquitetônico completo assinado digitalmente, se houver edificação existente a área deverá ser demonstrada;

X - documento de responsabilidade técnica referente à elaboração de projeto arquitetônico e à execução da obra, observadas as atribuições legais de cada profissional, CREA/CAU/CFT - ART/RRT/CRT;

XI - memorial descritivo da construção ou laudo técnico, se regularização;

XII - nota fiscal emitida pelo profissional que elaborou o projeto;

XIII - ordem de serviço, no caso de obra pública;

XIV - declaração de conformidade firmada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e pelo proprietário ou possuidor assegurando que o projeto arquitetônico observou rigorosamente todas as normas legais aplicáveis, garantindo que o terreno possui todas as condições construtivas necessárias para a execução da edificação ou acréscimo desta, de acordo com o Anexo I deste Decreto; e

XV - cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas ao Município.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO HABITE-SE

Art. 8º Os documentos necessários para instruir o processo administrativo para a concessão de habite-se, do projeto previamente aprovado, são:

I - requerimento, modelo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

II - cópia do documento do terreno, escritura, certidão de inteiro teor ou contrato compra e venda;

III - certidão negativa de débito do terreno, emitida pela Semfaz;

IV - cópia do CPF e RG do proprietário, colorida e legível;

V - comprovante de residência do proprietário, conta de água ou energia, de no máximo 3 (três) meses da emissão;

VI - certidão negativa do SAAE, disponibilizada por meio do sítio eletrônico;

VII - uma via do projeto arquitetônico completo, aprovado pelo setor competente;

VIII - uma via do alvará sanitário para habite-se da edificação;

IX - projeto arquitetônico completo assinado digitalmente, se houver edificação existente a área deverá ser demonstrada;

X - documento de responsabilidade técnica referente à elaboração de projeto arquitetônico e à execução da obra, observadas as atribuições legais de cada profissional, CREA/CAU/CFT - ART/RRT/CRT;

XI - declaração de conformidade firmada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e pelo proprietário ou possuidor assegurando que o projeto arquitetônico observou rigorosamente todas as normas legais aplicáveis, garantindo que o terreno possui todas as condições construtivas necessárias para a execução da edificação ou acréscimo desta, de acordo com o Anexo II deste Decreto; e

XII - cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas ao Município.

CAPÍTULO V DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA O ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Art. 9º A declaração de conformidade a ser firmada pelos responsáveis técnicos e proprietários ou possuidores, para obter o alvará de licença de construção das edificações ou acréscimos destas, deve atestar que são verdadeiras as informações prestadas a respeito do terreno e do projeto arquitetônico para o LIUS.

Art. 10. O terreno deve possuir todas as condições construtivas necessárias para a execução da edificação, destacando-se entre elas, mas não se limitando:

I - não se encontrar em área de preservação permanente - APP ou próximo a cursos d'água ou rios, respeitando a legislação ambiental em vigor;

II - possuir as condições de estabilidade e geotecnia necessárias para a execução da edificação e que não se encontra em área de inundação e/ou deslizamento;

III - não se encontrar próximo às edificações tombadas pelos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, observada a



legislação aplicável; e

IV - atender as normas técnicas da ABNT e à legislação municipal aplicável para as atividades de terraplenagem e/ou muros de contenção, se necessárias.

Art. 11. O projeto arquitetônico deve observar rigorosamente todas as normas legais, entre elas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação estadual e federal no que couber, a legislação municipal, em especial o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações e dispositivos que disciplinam o uso e ocupação do solo municipal, incluindo, mas não se limitando:

I - área com o zoneamento de uso permitido conforme a atividade pretendida;

II - número de pavimentos, taxa de ocupação máxima e índice de aproveitamento dentro dos limites permitidos;

III - recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos dentro dos limites permitidos;

IV - calçadas e/ou passeios e seus acessos de acordo com a legislação vigente;

V - muros e vedações de acordo com a legislação municipal vigente;

VI - área de infiltração no terreno dimensionadas, delimitadas e informadas em projeto, de acordo com a legislação municipal vigente;

VII - compartimentos e instalações sanitárias de acordo com a legislação municipal vigente;

VIII - atendimento das distâncias de aberturas às divisas do terreno conforme Capítulo V - Seção VII - Do Direito de Construir, do Código Civil;

IX - atendimento das normas relativas aos limites das zonas de proteção de aeródromos ou helipontos ou das faixas de domínio e faixas não edificantes de rodovias estaduais ou federais; e

X - atender as normas técnicas da ABNT e legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA O HABITE-SE

Art. 12. A declaração de conformidade a ser firmada pelo responsável técnico pela execução e pelo proprietário ou possuidor para obter o habite-se das edificações ou acréscimos destas, deve garantir que a edificação observou rigorosamente o projeto arquitetônico aprovado, encontra-se em condições de uso ou habitabilidade e assegurar o cumprimento de todas as normas legais aplicáveis, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 13. Para a obtenção do habite-se de que trata o artigo 3º deste Decreto a edificação deve estar concluída em condições de uso ou habitabilidade, executadas de acordo com o projeto aprovado pelo setor responsável, incluindo, mas não se limitando:

I - atendimento dos limites de ocupação previstos pelo Plano Diretor, o Código de Obras e Edificações e os dispositivos que disciplinam o uso e ocupação do solo municipal;

II - atendimento das normas para a execução de calçadas e/ou passeios, acessos e rebaixamentos de meio-fio de acordo com a legislação vigente;

III - execução dos muros e vedações de acordo com a legislação municipal vigente;

IV - execução das áreas de infiltração no terreno de acordo com a legislação municipal vigente;

V - existência de compartimentos e instalações sanitárias de acordo com a legislação municipal vigente, quando for o caso;

VI - atendimento das distâncias de aberturas às divisas do terreno conforme Capítulo V - Seção VII - Do Direito de Construir, do Código Civil;

VII - atendimento das normas relativas aos limites das zonas de proteção de aeródromos ou helipontos, ou das faixas de domínio e faixas não edificantes de rodovias estaduais ou federais; e

VIII - atender as normas técnicas da ABNT e legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VII DA EMISSÃO DE FALSA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Art. 14. A emissão de falsa declaração de conformidade em procedimento de LIUS quando submetida a procedimento de fiscalização, auditoria ou vistoria e resultar na comprovação de irregularidades dará ensejo à aplicação das sanções estabelecidas no art. 236 da Lei Complementar nº 304/2022, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer momento, analisar o projeto arquitetônico apresentado e fiscalizar a obra ou edificação.

Art. 16. Sendo constatados desvios dos parâmetros construtivos ou o não atendimento da legislação pertinente em vigor, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - encaminhamento à fiscalização de obras;

II - embargo imediato da obra;

III - cancelamento do alvará de construção;



IV - intimação para regularizar a construção;

V - cancelamento do habite-se; e

VI - encaminhamento de notificação ao conselho de classe do profissional.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. A escolha da modalidade de LIUS será indicada no processo administrativo, devendo o interessado apresentar na protocolização do processo toda a documentação necessária, sem as quais o pedido não será aceito.

Parágrafo único. O interessado poderá optar por meio de requerimento pelo licenciamento convencional para obtenção de alvará de licença para construção e/ou habite-se.

Art. 18. Cabe aos profissionais responsáveis técnicos se inteirarem de todas as normas legais vigentes e sobre os procedimentos específicos aplicáveis ao LIUS, tanto com relação à documentação necessária quanto à elaboração e apresentação dos projetos.

Art. 19. No caso do processo administrativo apresentar elementos incompletos ou incorretos e necessitar de complementação da documentação exigida ou esclarecimentos para a sua correta instrução, o interessado será comunicado para sanar as falhas e/ou incorreções, estabelecendo prazo para o atendimento.

Art. 20. Atendida todas as exigências e normas legais solicitadas, ocorrerá a emissão do alvará de licença para construção e a aprovação do projeto arquitetônico com a aposição de carimbo diferenciado que indique se tratar do LIUS ou a emissão do documento de habite-se, devendo haver obrigatoriamente a referência ao LIUS nos documentos citados.

Art. 21. O pedido de habite-se das edificações deverá ocorrer no mesmo processo administrativo que originou o pedido de alvará de licença para construção.

Art. 22. Não será exigido o reconhecimento de firma das assinaturas nas declarações de conformidade para o LIUS, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no inciso XV, art. 3º, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos, quanto aos meios admitidos para verificação da autenticidade das assinaturas.

Art. 23. Quando houver necessidade de autorização para o corte de árvores ou vegetação; anuência de órgãos para construção às margens de rodovias estaduais ou federais; autorizações do COMAER/CINDACTA II; ou anuências/autorizações de outros órgãos e entidades, o proprietário ou possuidor deverá providenciar as mesmas anteriormente ao pedido de LIUS, anexando estes documentos quando da protocolização do processo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Estando dispensada a análise prévia inicial dos projetos para obtenção do LIUS, os responsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico e pela apresentação da documentação necessária devem observar as disposições da legislação urbanística vigente e demais leis e normas aplicáveis

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.012/2022

ANEXO I

LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – LICENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
Endereço:		
Inscrição Imobiliária:	Tipo de Edificação:	Zoneamento:
Área do Terreno (m²):	Área Construída (m²):	Área de Infiltração (m²):
Número de Pavimentos:	Taxa de Ocupação:	Índice de Aproveitamento:
Nº de Unidades Habitacionais:		
IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Nº CREA/CAU/CFT:	Nº ART/RRT/TRT:	



Endereço:	
E-mail:	Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	
Nome:	
Nº CREA/CAU/CFT:	Nº ART/RRT/TRT:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Declaro, nos termos da Lei Complementar nº 304/2022 e Decreto nº 59.012/2022, que o projeto apresentado enquadra-se no Licenciamento Urbanístico Simplificado.

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas:

1. O terreno possui todas as condições construtivas necessárias para execução da edificação, dentre as quais:
 - a) não se encontra em área de preservação permanente ou próximo a cursos d'água ou rios, respeitando a legislação ambiental em vigor;
 - b) possui as condições de estabilidade e geotecnia necessárias para a execução da edificação e não se encontra em área de inundação e/ou deslizamento;
 - c) não se encontra próximo às edificações tombadas pelos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, observada a legislação vigente aplicável; e
 - d) atende às normas técnicas da ABNT e legislação municipal aplicável para as atividades de terraplenagem e/ou muros de contenção, caso sejam necessárias.

2. O Projeto Arquitetônico observou rigorosamente todas as normas legais aplicáveis, entre elas as normas técnicas da ABNT, a legislação federal, estadual e municipal, em especial o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações e dispositivos que disciplinam o uso e ocupação do solo municipal, incluindo:
 - a) área com o zoneamento de uso permitido conforme a atividade pretendida;
 - b) número de pavimentos, taxa de ocupação máxima e índice de aproveitamento dentro dos limites permitidos;
 - c) recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos dentro dos limites permitidos;
 - d) calçadas e/ou passeios e seus acessos de acordo com a legislação vigente;
 - e) muros e vedações de acordo com a legislação municipal vigente;
 - f) área de infiltração no terreno, dimensionadas, delimitadas e informadas em projeto, de acordo com a legislação municipal vigente;
 - g) compartimentos e instalações sanitárias de acordo com a legislação municipal vigente;
 - h) atendimento das distâncias de aberturas às divisas do terreno, nos termos do Capítulo V - Seção VII - Do Direito de Construir, do Código Civil;
 - i) atendimento das normas relativas aos limites das zonas de proteção de aeródromos ou helipontos ou das faixas de domínio e faixas não edificantes de rodovias estaduais ou federais; e
 - j) atende às normas técnicas da ABNT e legislação municipal aplicável.

Declaro que estou ciente e de acordo que a emissão de falsa declaração de conformidade no procedimento de Licenciamento Urbanístico Simplificado é considerada infração, sujeita a multa para ambos os infratores, responsável técnico e proprietário ou possuidor, e demais sanções.

Declaro que estou ciente de que o projeto poderá ser objeto de auditoria ou vistoria, sendo que a comprovação de irregularidade implicará em impedimento de requerimento de novo Licenciamento Urbanístico Simplificado, ficando o respectivo alvará ou habite-se da edificação revogados e a edificação considerada para os devidos fins como irregular, sujeita a todos os procedimentos previstos em lei.

Assinatura do Proprietário/Possuidor	
Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto	Assinatura do Responsável Técnico pela Execução

Local e Data: _____

DECRETO N° 59.012/2022**ANEXO II**
**LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - HABITE-SE**

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
Endereço:		
Inscrição Imobiliária:	Tipo de Edificação:	Alvará Reg. N°:
Área do Terreno(m²):	Área Construída(m²):	Área de Infiltração(m²):
Número de Pavimentos:	Taxa Ocupação:	Índice de Aproveitamento:
N° de Unidades Habitacionais/Comerciais:		
IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
N° CREA/CAU/CFT:	N° ART/RRT/TRT:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO		
Nome:		
N° CREA/CAU/CFT:	N° ART/RRT/TRT:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	

Declaro, nos termos da Lei Complementar nº 304/2022 e Decreto nº 59.012/2022, que a edificação observou rigorosamente o projeto arquitetônico aprovado na modalidade de Licenciamento Urbanístico Simplificado e encontra-se concluída e em condições de uso ou habitabilidade, e foram cumpridas todas as normas legais aplicáveis.

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, quanto:

- atendimento dos limites de ocupação previstos pelo Plano Diretor, o Código de Obras e Edificações e dispositivos que disciplinam o uso e ocupação do solo municipal;
- atendimento das normas para a execução de calçadas e/ou passeios, acessos e rebaixamentos de meio-fio de acordo com a legislação vigente;
- execução dos muros e vedações de acordo com a legislação municipal vigente;
- execução das áreas de infiltração no terreno de acordo com a legislação municipal vigente;
- existência de compartimentos e instalações sanitárias de acordo com a legislação municipal vigente, quando for o caso;
- ao atendimento das distâncias de aberturas às divisas do terreno conforme Código Civil, Cap. V - Seção VII – Do Direito de Construir;
- atendimento das normas relativas aos limites das zonas de proteção de aeródromos ou helipontos ou das faixas de domínio e faixas não edificantes de rodovias estaduais ou federais; e
- atende às normas técnicas da ABNT e legislação municipal aplicável.

Declaro que estou ciente e de acordo que a emissão de falsa declaração de conformidade no procedimento de Licenciamento Urbanístico Simplificado é considerada infração, sujeita a multa para ambos os infratores, responsável técnico e proprietário ou possuidor, e demais sanções.

Declaro que estou ciente de que, havendo constatação de irregularidades no processo de habite-se da edificação, fica o respectivo alvará ou habite-se da edificação revogados e a edificação sendo considerado para os devidos fins como irregular, sujeita a todos os procedimentos previstos em lei.

Assinatura do Proprietário/Possuidor		
Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto		Assinatura do Responsável Técnico pela Execução

Local e Data: _____

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena -RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO N° 59.021/2022

ALTERA O § 1º, ART. 1º, DO DECRETO N° 58.422, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 7º, 12, II, e 16 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 4032/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do § 1º, art. 1º, do Decreto nº 58.422, de 8 de novembro de 2022, que constitui e designa servidores para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO** dos servidores efetivos e estáveis lotados nas Secretarias Municipais de Administração - SEMAD; Comunicação - SEMCOM; Meio Ambiente - SEMMA; Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC; Transportes e Trânsito - SEMTRAN e na Chefia de Gabinete do Prefeito, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Simone Aparecida Reis Stein

Membros: Crhistiane Francisco Souza Alves

Elizabete Monteiro Alves dos Santos

Lourdes de Paz Arnaldo

Rita Marta Correia

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 17 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Processo Administrativo nº 12.556/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME. CNPJ nº 03.637.913/0001-01, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 3523/2022, Termo de Referência nº 041/2022/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 158/2022/PMV e Nota de Empenho nº 3554/2022, constantes do Processo Administrativo nº 12.556/2022 – SEMED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 12.001,25 (doze mil, um real e vinte e cinco centavos)

Data: 08.11.2022

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 08 Vol. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
078/2020

Processo Administrativo nº. 3954/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 01.663.698/0001-98. Objeto: a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 078/2020, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade com o Relatório fls. nºs. 816//819, Parecer nº. 1117/PGM/2022, despacho nº. 59 e Processo Administrativo n.º 3954/2020.

Data: 09.11.2022.

LEI Nº 5.957/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA DR. AGENOR MARTINS
A ATUAL RUA 102-25, RESIDENCIAL CIDADE VERDE II
E CIDADE VERDE III.

Autoria: Vereadora Clerida Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º Fica denominada e oficializada Rua Dr. Agenor Martins a atual Rua 102-25, localizada entre a Rua 102-28 e a Avenida Rio Grande do Norte, no Residencial Cidade Verde II e Cidade Verde III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE REGRAS PARA CONDUÇÃO DE CÃES
EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ACESSO AO
PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Autoria: Vereador Dhonatan Pagani

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º São estabelecidas regras para condução de cães em locais públicos ou privados de acesso ao público, no âmbito do Município de Vilhena.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - dono: aquele que, nos termos do artigo 1.228 do Código Civil, tenha a faculdade de exercer os poderes inerentes ao direito de propriedade sobre o animal;

II - detentor: aquele que, por qualquer razão, esteja em posse do animal, em caráter temporário ou definitivo;

III - cães de raças perigosas: os cães, puros ou mestiços, das raças elencadas no Anexo Único desta Lei;

IV - condução: transitar ou permanecer com o cão em locais públicos ou privados de acesso ao público;

V - locais públicos: os bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominicais, nos termos do artigo 99 do Código Civil, onde seja permitido o livre acesso e trânsito do público, gratuitamente ou não; e

VI - locais privados de acesso ao público: os bens de propriedade privada, onde seja permitido o livre acesso e trânsito do público, gratuitamente ou não, inclusive shoppings centers, praças de alimentação, parques e áreas comuns de condomínios.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, classificar como perigosas outras raças de cães não previstas no Anexo único desta Lei.

Art. 3º Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Código Sanitário de Vilhena, os donos ou detentores deverão:

I - para cães de quaisquer raças:

a) garantir, na residência onde habite o cão, instalações que evitem sua fuga e permitam o acesso seguro de agentes públicos a portões, campainhas, medidores de consumo de energia e água e caixas de correspondência; e

b) realizar a vacinação antirrábica obrigatória e a revacinação na periodicidade recomendada pelas autoridades veterinárias e sanitárias.

II - para cães de raças perigosas:

a) instalar, em lugar de fácil visualização, sinais ou placas de advertência sobre a existência de cão de raça perigosa na propriedade.

Art. 4º Na condução e na permanência de cães de quaisquer raças em locais públicos ou privados de acesso ao público, o dono ou detentor deverá:

I - zelar pela saúde, integridade física e tranquilidade das pessoas e animais no local;

II - zelar pela higiene do ambiente;

III - possuir idade, força e condições físicas adequadas para controle dos movimentos do animal; e

IV - utilizar os dispositivos de segurança estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Na condução e permanência de cães em locais públicos ou privados com acesso ao público deverá ser observado:

I - para quaisquer raças, o uso, pelo menos, de coleira e guia de condução adequados ao porte físico, raça e temperamento do animal;

II - para as raças perigosas:

a) guia curta de condução;

b) enforcador; e

c) focinheira.

§ 1º O disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo não



se aplica a cães com idade inferior a dez meses.

§ 2º O disposto no inciso II do caput deste artigo se aplica também aos cães que:

I - possuam antecedentes de ataque a pessoas, coisas ou animais, sem que tenha havido provocação ostensiva; e

II - por seu porte físico ou temperamento apresentem risco a pessoas, coisas ou animais.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo, considera-se guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis com, no máximo, um metro de comprimento.

§ 4º O enforcador e a focinheira deverão ser adequados ao porte físico e raça do cão.

§ 5º Para os fins do disposto no inciso I do § 2º do caput deste artigo, considera-se provocação ostensiva:

I - invadir a residência onde habite o cão;

II - instigar, por qualquer ato, agressividade no cão;

III - agredir, tentar ou ameaçar agredir fisicamente o cão ou pessoa a quem o cão guarde ou proteja; e

IV - danificar, tentar ou ameaçar danificar coisa que o cão guarde ou proteja.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a cães utilizados por policiais, no exercício da profissão, e aos cães-guia utilizados por pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

Das Infrações e Medidas Administrativas

Art. 6º Considera-se infração administrativa a ação ou a omissão do terceiro, do dono ou do detentor do animal que viole as regras de saúde, segurança e proteção dos animais, pessoas, coisas e do meio ambiente estabelecidas por esta Lei e seus regulamentos, sujeitando-se o infrator às sanções estabelecidas neste Capítulo.

Art. 7º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples; e

III - multa diária.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência na mesma infração no período de até doze meses.

Art. 8º Para imposição e gradação da sanção, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista o risco gerado à segurança e à integridade das pessoas, animais e coisas ou a extensão do dano provocado;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento desta Lei; e

III - a capacidade econômica e o grau de instrução do infrator.

Art. 9º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, ou de seus preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10. A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo órgão fiscalizador; ou

II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente ou em serviços prestados a projeto de abrigo, resgate, proteção e bem-estar animal desenvolvido pela Administração Pública Municipal ou por organização da sociedade civil em regime de parceria.

Art. 11. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º desta Lei, a autoridade fiscalizadora poderá impor medida administrativa de apreensão dos animais quando imprescindível à garantia da segurança e à integridade de pessoas, animais e coisas e:

I - não for possível se aplicar as sanções previstas no artigo 7º desta Lei;

II - a aplicação das sanções previstas no artigo 7º desta Lei não puder inibir o risco à segurança e à integridade física de pessoas, animais e coisas;

III - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar o infrator de saná-las, no prazo assinalado pelo órgão fiscalizador; ou

IV - em caso de reincidência em infração já sancionada com multa simples ou diária.

Parágrafo único. A apreensão dos animais se dará em abrigo mantido pela Administração Pública Municipal ou por organização da sociedade civil em regime de parceria, mediante o pagamento de Taxa de Permanência diária a ser fixada em lei própria.

Art. 13. Conduzir, em local público ou privado de acesso ao público:

I - cão de raça não perigosa, sem o uso de coleira e guia de condução:

Sanção: advertência ou multa simples de cinco a dez UPFs;

II - cão de raça perigosa, sem o uso de guia curta de condução, enforcador ou focinheira:

Sanção: advertência ou multa simples de dez a quinze UPFs.

III - cão de raça não perigosa, com uso de coleira e guia de condução inadequadas ao porte físico, raça e temperamento do animal;

Sanção: advertência ou multa simples de três a cinco UPFs.

IV - cão de raça perigosa, com o uso de guia curta de condução, enforcador ou focinheira inadequados ao porte físico, raça e temperamento do animal.

Sanção: advertência ou multa simples de cinco a dez UPFs.

Art. 14. Conduzir cão em local público ou privado de acesso ao público sem possuir idade, força e condições físicas adequadas para controle dos movimentos do animal.

Sanção: advertência ou multa simples de três a dez UPFs.

§ 1º Na mesma sanção incorre aquele que entregar cão a condutor que não possua idade, força e condições físicas adequadas para controle dos movimentos do animal.

§ 2º A multa será aplicada em dobro se se tratar de cão de raça perigosa.

Art. 15. Induzir, permitir ou deixar de evitar a fuga de cão de que seja dono ou detentor para local público ou privado de acesso ao público.

Sanção: advertência ou multa simples de cinco a quinze UPFs.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro se se tratar de cão de raça perigosa.

Art. 16. Permitir, induzir ou deixar de evitar, o dono ou o detentor, o comportamento agressivo, ameaçador ou as investidas do cão contra pessoas ou animais em locais públicos ou privados com acesso ao público, prejudicando a tranquilidade ou colocando em risco a segurança e a integridade física de pessoas, animais ou coisas, salvo em caso de provocação ostensiva, nos termos do § 5º do artigo 5º desta Lei.

Sanção: advertência ou multa simples de cinco a quinze UPFs.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro se se tratar de cão de raça perigosa.

Art. 17. Deixar, o dono ou o detentor, de coletar as fezes de animal de qualquer espécie deixadas em locais públicos ou privados de acesso ao público.

Sanção: advertência ou multa simples de duas a dez UPFs.

Art. 18. Deixar, o dono ou o detentor, de prover, na residência onde habite o cão, instalações que permitam o acesso seguro de agentes públicos a portões, campainhas, medidores de consumo de energia e água e caixas de correspondência.

Sanção: advertência ou multa simples de dois a dez UPFs ou multa diária.

Art. 19. Deixar, o dono ou o detentor, de instalar, em lugar de fácil visualização, sinais ou placas de advertência sobre a existência de cão de raça perigosa na residência.

Sanção: advertência ou multa simples de dois a dez UPFs ou multa diária.

Art. 20. Provocar ostensivamente o cão, nos termos do § 5º do artigo 5º desta Lei, na residência em que habite ou em locais públicos ou privados de acesso ao público, prejudicando a tranquilidade ou colocando em risco a integridade física de pessoas, animais ou coisas.

Sanção: advertência ou multa simples de duas a dez UPFs.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro se a provocação for dirigida a cão de raça perigosa.

Art. 21. Se, em razão das infrações previstas neste Capítulo, o cão atacar pessoa ou animal e causar:

I - lesão corporal leve: a multa será aplicada em dobro;

II - lesão corporal grave: a multa será aplicada em quádruplo;

III - lesão corporal gravíssima: a multa será aplicada em sêxtuplo; ou

IV - morte: a multa será aplicada em óctuplo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - lesão corporal leve: a ofensa à integridade corporal ou à saúde de pessoas ou animais;

II - lesão corporal grave: a ofensa à integridade corporal ou à saúde de pessoas ou animais que resulte em:

a) incapacidade para as ocupações habituais de pessoa, por mais de quinze dias;

b) perigo de vida;

c) debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou

- d) aceleração de parto.
 III - lesão corporal gravíssima:
 a) incapacidade permanente para o trabalho;
 b) enfermidade incurável;
 c) perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
 d) deformidade permanente; ou
 e) aborto.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Para divulgação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo instalará placas indicativas das obrigações e sanções previstas nesta Lei em locais públicos ou privados de acesso ao público onde seja frequente a condução de cães pela população.

Art. 23. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infrações a esta Lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - PROANIMAL, criado pela Emenda à Lei Orgânica n.º 60, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Lei n.º 4.253, de 11 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.943/ 2022
 ANEXO ÚNICO
 Das raças perigosas

Raça canina	Padrão FCI (Federation Cynologique Internationale)
American Pit Bull Terrier	-
Olde English Bulldogge	-
Bulldog Americano (American Bulldog)	-
Boerboel	-
American Bully	-
Bull Terrier	11
Pastor Belga (Chien de Berger Belge)	15
São Bernardo	61
Staffordshire Bull Terrier	76
Labrador Retriever	122
Dobermann	143
Boxer (Deutscher Boxer)	144
Rottweiler	147
Dálmata (Dalmatinski Pas)	153
Bullmastiff	157
Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund)	166
Mastim Napolitano (Mastino Napoletano)	197
Chow Chow	205
Fila Brasileiro	225
Mastiff Tibetano (Do-Khyi)	230
Dogue Alemão (Deutsche Dogge)	235
Malamute do Alasca (Alaskan Malamute)	243
Akita	255
Tosa	260
Mastiff	264
Husky Siberiano	270
American Staffordshire Terrier	286
Australian Cattle Dog	287
Dogo Argentino	292
Shar Pei	309
Pastor do Cáucaso (Kavkazskaja Ovcharka)	328
Pastor de Kangal ou Pastor da Anatólia (Kangal Çoban Köpegi / Çoban Köpegi)	331
Cane Corso Italiano	343
Presa Canário	346
Cimarrón Uruguayo	353

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.958, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**ESTABELECE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PELA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.**

Autoria: Vereador Dhonatan Pagani

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É proibida, no Município de Vilhena, a prática de maus-tratos contra animais, sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por animal todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excluindo-se o homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica; e

III - a fauna nativa e exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 3º É considerado maus-tratos a prática de qualquer ato, direto ou indireto, isolado ou continuado, comissivo ou omissivo que, intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência, provoque dor ou sofrimento desnecessário ao animal, ou que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, em especial:

I - abandonar animal;

II - privar animal de suas necessidades alimentares básicas;

III - manter animal fora de abrigo ou em abrigo que:

a) não forneça proteção adequada contra intempéries naturais, salvo condição natural que se sujeitaria;

b) seja inadequado ao tamanho, porte e espécie do animal;

c) esteja em situação de superlotação;

d) seja desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, ou de condições mínimas de higiene e asseio, ou em condições que propiciem a proliferação de microrganismos nocivos;

e) ocasione-lhe sofrimento físico ou psicológico.

IV - enclausurar animais da mesma espécie, ou de espécies diferentes, de modo a propiciar qualquer tipo de agressão, ainda que, com ou sem a finalidade de comercialização;

V - confinar, acorrentar, ou restringir a liberdade de locomoção, movimentação ou o descanso de animal;

VI - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículos motorizados em movimento;

VII - agredir fisicamente, aterrorizar psicologicamente ou agir, de qualquer maneira e por qualquer meio, para causar dor, sofrimento ou dano a animal;

VIII - deixar o tutor ou responsável de prover assistência médico-veterinária ou zootécnica ao animal quando necessário;

IX - executar, sem possuir habilitação legal, ou permitir que pessoa sem habilitação legal execute em animal qualquer procedimento clínico, médico, ou atividade cujo exercício seja privativo de profissional legalmente habilitado;

X - executar em animal procedimento clínico, cirúrgico ou teste sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênicos-sanitários tecnicamente recomendados;

XI - mutilar animal, exceto quando se tratar de procedimento realizado por necessidade clínico-cirúrgica e executada por profissional legalmente habilitado;

XII - induzir a morte de animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;

XIII - transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, de meio ambiente ou de saúde animal, ou em condições que causem sofrimento, dor e/ou lesões físicas;

XIV - utilizar animal enfermo ou com deficiência física, extenuado, sem proteção apropriada, ou submetê-lo a trabalhos ou atividades excessivas que ameacem sua condição física ou mental, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;

XV - executar medidas de controle populacional de animais por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais;

XVI - utilizar agentes químicos ou físicos, ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa;

XVII - submeter animal a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições ou produções artísticas ou culturais para os quais não tenha sido devidamente preparado física e mentalmente ou causar-lhe dor, estresse ou sofrimento;

XVIII - fazer uso ou permitir o uso de agentes químicos ou físicos para inibir a dor ou que possibilitem modificar o desempenho fisiológico do animal para fins de participação em competição, exposições, entretenimento, atividades laborativas ou para induzir a reprodução forçada;

XIX - utilizar alimentação forçada, exceto quando para fins de tratamento prescrito por médico veterinário;

XX - estimular, manter, criar, incentivar ou utilizar animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em lutas;

XXI - estimular, manter, criar, incentivar, adestrar ou utilizar animais para a prática de abuso;

XXII - realizar ou incentivar acasalamentos que tenham elevado risco de problemas congênitos e que afetem a saúde da prole ou progenitora, ou que perpetuem problemas de saúde pré-existentes dos progenitores.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

I - abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou mental, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual;

II - transporte: deslocamento de animais por período transitório;

III - comercialização: situação transitória de exposição de animais para a venda;

IV - abandono: deixar animal em vias públicas ou em propriedades fechadas ou inabitadas sem a intenção de voltar;

V - superlotação: a acomodação de animais em número que, consideradas as dimensões do abrigo, não lhes propicie espaço mínimo suficiente para sua livre locomoção, movimentação ou descanso e para preservação das condições adequadas de higiene, ventilação, luminosidade e temperatura para o seu bem-estar.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, não se consideram maus-tratos contra animais:

I - o abate humanitário de animais criados para produção e consumo humano, ou o abate realizado em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família, ou para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legalmente previsto;

II - as práticas desportivas que utilizem animais e sejam reconhecidas como manifestações culturais nacionais, nos termos da Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016;

III - os procedimentos de esterilização, manejo reprodutivo para melhoramento genético ou quaisquer procedimentos necessários, quando indicados e realizados por profissional legalmente habilitado e conforme às técnicas recomendadas;

IV - a eutanásia, o abate e a depopulação para fins de controle sanitário, especialmente de animais sinantrópicos, na conformidade das normas técnicas e legislação vigente;

V - o uso de coleiras, focinheiras, peitorais, arreios, correias, tapa-olho, bridão ou freio, rédeas, cabresto, ferradura, carga compatível com a capacidade do animal, de acordo com a espécie, tamanho e anatomia do animal, durante passeio, evento, banho ou trabalho, garantida sua segurança, integridade física e emocional; e

VI - os procedimentos para o uso científico de animais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

Art. 4º Os pet shops, alojamentos de animais, clínicas veterinárias, consultórios veterinários e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente o órgão competente quando detectarem indícios de maus-tratos nos animais atendidos.

Art. 5º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que represente maus-tratos contra animais, nos termos do artigo 3º desta Lei.

§ 1º Qualquer pessoa, constatando a prática de maus-tratos a animais, poderá dirigir representação às autoridades municipais responsáveis, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º As infrações administrativas ambientais a que se refere o artigo 5º desta Lei, serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - embargo de obra ou atividade;

VII - demolição de obra;

VIII - suspensão parcial ou total de atividades;

IX - restritiva de direitos.

§ 3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 4º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 5º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo assinado pelo órgão fiscalizador;

II - opuser embaraço à fiscalização do órgão fiscalizador;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

IV - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade; ou

V - incorrer em flagrante delito.

§ 6º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator e reparação do dano ocasionado.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do § 2º do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro municipal, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro municipal, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de três anos.

IV - proibição de guarda, posse e propriedade de animais pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei e em regulamento, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte graduação:

I - infração leve: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - infração média: de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - infração grave: de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

IV - infração muito grave: de R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º No arbitramento do valor da multa, o agente fiscalizador observará:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator; e

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

§ 3º Os valores das multas serão corrigidos anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 7º É circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a vida ou a integridade de animal;

IV - que ocorra em domingos, feriados ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

VIII - quando o abandono for praticado contra animal idoso ou doente; ou IX - quando o infrator deixar de prestar assistência médico-veterinária.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I deste artigo, constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator, no período de três anos subsequentes, e será classificada em:

I - reincidência específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - reincidência genérica: o cometimento de infração de natureza diversa.

§ 2º Em caso de reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e, no caso de reincidência genérica, terá seu valor aumentado ao dobro.

Art. 8º O auto de infração administrativa será lavrado pela autoridade competente no local da constatação dos maus-tratos, e conterá:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravantes;

VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta Lei; e

VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. Efetivada a autuação, o agente fiscalizador deverá encaminhar cópia do Auto de Infração à autoridade policial competente para lavratura de ocorrência.

Art. 9º É assegurado ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - quinze dias úteis para oferecer defesa administrativa, contados da data da ciência da autuação;

II - trinta dias úteis para a autoridade competente julgar a defesa administrativa;

III - quinze dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão que julgar a defesa administrativa.

§ 1º O agente infrator será cientificado da decisão que julgar a defesa administrativa:

I - por notificação pessoal;

II - por notificação postal, com aviso de recebimento; ou

III - por publicação no Diário Oficial do Município, se estiver em lugar incerto ou não sabido, considerando-se efetivada a notificação três dias úteis após a publicação.

§ 2º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá esta circunstância ser registrada no processo, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste fato.

Art. 10. Os valores arrecadados em pagamento de multas estabelecidas por esta Lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – PROANIMAL.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O PARÁGRAFO 20 DO ARTIGO 50 DA LEI NO 4.855, DE 12 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, DISCIPLINA CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO E O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS RESIDENTES E AOS DOCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1o É alterado o parágrafo 2o do artigo 5o da Lei no 4.855, de 12 de março de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5o (...)

§ 2o O Conselho Gestor de Residência em Saúde será composto por 5 (cinco) membros, vinculados aos Programas de Residência e designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo entre a COREME, a COREMU e o Secretário Municipal de Saúde, quando este não compuser o COGERS.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA INTERNA Nº 006/2022-PGM

Dispõe sobre procedimentos para recolhimento de encargos nos pagamentos decorrentes de sentenças condenatórias e/ou acórdãos, e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº 158/2011 compete ao Procurador Geral do Município definir normativas e instruções internas a serem observadas pelos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO que a sentença ou acórdão em execução que contém o comando para o pagamento de verbas de natureza salarial, envolve o cumprimento do dever legal de retenção das parcelas devidas ao sistema previdenciário e ao fisco;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 1º c/c 16-A da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e demais disposições legais aplicáveis previstas no art. 100 da Constituição Federal e disciplinadas no âmbito do Poder Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º. O pagamento de verbas decorrentes de título executivo judicial definitivo, compreendendo verbas de natureza salarial ou indenizatórias, em execução, observará o desconto de tributos incidentes.

Parágrafo único. Durante a execução, julgando necessário, poderá o Procurador Judicial responsável pela pasta remeter o ato em cumprimento ao setor contábil da Procuradoria Geral do Município para apuração de cálculos e verificação de haveres, diretamente ou com apoio da Secretaria Municipal de Administração, para o fim de eventual impugnação.

Art. 2º. Esgotadas as instâncias ordinárias de impugnação e sobrevindo determinação do Juízo para pagamento, o Procurador Judicial remeterá ao Setor Financeiro a Requisição de Pequeno Valor e documentos que instruem o pedido, para fins de autuação (preferencialmente no processo administrativo originário) e procedimentos necessários à quitação do débito.

§1º. Caberá ao setor contábil da Procuradoria Geral do Município, diretamente ou com apoio da Secretaria Municipal de Administração, elaborar planilha de cálculos com destaque de eventuais descontos fiscal e previdenciário incidentes sobre o valor requisitado, com a emissão de guias a serem recolhidas no momento do pagamento.

§2º. Não havendo incidência deverá ser certificado na respectiva planilha de cálculos a não configuração ou eventual recolhimento já efetivado.

Art. 3º. O recolhimento de encargos decorrentes de débito quitados mediante expedição de precatório, observará processamento e quitação conforme regulamentação do Conselho Nacional de Justiça na Resoluções CNJ no 303/2019, Resolução nº 153/2020-TJRO e demais aplicáveis.

Art. 4º. O Procurador Geral do Município comunicará à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda os encargos recolhidos através da Procuradoria e os pagamentos efetivados a servidor por meio de requisição de pequeno valor, bem como, daqueles quitados por meio de precatórios junto ao Tribunal de Justiça, para fins

de vinculação dos recolhimentos no PIS/PASEP do servidor, GFIP e/ou outros registros que couberem.

Vilhena, 08 de dezembro de 2022.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2022

REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA AS SEMANAS DE NATAL E ANO NOVO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com a respectiva regulamentação da escala de revezamento e visando atender o artigo 175, IV da Constituição Federal com a manutenção do serviço adequado e conforme Decreto nº. 58.891/2022, o qual estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a escala de revezamento de servidores da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Haverá revezamento nos dias 19 a 22.12.2022 e 26 a 29.12.2022.

§ 2º A escala de revezamento de servidores encontra-se em anexo.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previsto nesta Portaria, sendo vedado o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ESCALA DE FOLGA:

19 a 22.12.2022

Advogados	Cargo
Astrid Senn	Procuradora Municipal
Bartolomeu Alves da Silva	Procurador Municipal
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	Procurador Geral

Administrativo	Cargo
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	Ag. Adm./Assistente da Procuradoria
Matilde Pessoa Amaral	Serviços Gerais/Ass. Especial III
Vera Lucia Guero	Professor Nivel III/Assessor Especial III
Viviane Aline Hartmann	Ag. Adm./Auxiliar de Setor I

Judicial	Cargo
Welliton Oliveira Ferreira	Ag. Administrativo/Coord. Municipal

21 e 22/12

Manutenção	Cargo
Sabrina Kiorrana Alves Paz Vieira	Assessor Especial V

26 a 29.12.2022

Advogados	Cargo
Angelo Mariano Donadon Junior	Procurador Municipal
Fabricia Da Lamarta Pandolpho	Procuradora Municipal
Igor Demétrio Vanucci Cardoso	Procurador Municipal/ Subprocurador
Márcia Helena Firmino	Procuradora Municipal
Marlene Frois Pereira Schmitt	Procuradora Municipal

Administrativo	Cargo
Célia Cristina da Silva Ribeiro	Ag. Administrativo/Ass. de Secretaria I
Eryk Agury Sato Mizuno	Coord. de Serv. Adm. e Processuais
Graziele Cristina Bassetto	Aux. Admin./Ch. de serv. adm. e proc.
Juscilene Peizold Farias	Assessor Especial I
Paula Costamagna Pimenta	Ag. Administrativo/ Ass. de Secretaria I

Judicial	Cargo
Esron Anibal Freitas da Rosa	Ag. Adm./Ass. da Procuradoria
Maciel Albino Wobeto	Contador/Ass. da Procuradoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 051/2022/SEMAD

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Marcelo Cardoso de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2022:

Amanda Caroline Granemann de Oliveira
Aparecida Vivian Reis Santiago
Audrey Maria Vieira
Bruno Cristiano Neves Stedile
Carlos Gonçalves Freitas
Christiane Francisco Souza Alves
Daniely de Almeida Fernandes
Edineide Rosa Pedral
Edivaldo Ramos Lima
Elizabeth Monteiro Alves dos Santos
Érica Pinto Pinheiro
Fábio Santin Beatto
Franciele Alves dos Santos
Francielli Almeida Cavalcante
Gilma Martins Costa dos Santos
Guilherme Rodrigo Naré
Heber Almeida Ribeiro
Igor Tietz
Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins
Jean Nascimento Silva
Jean Valério da Cunha
Jessica Bueno Prestes
José Luiz Tolosa Filho
Lourdes de Paz Arnaldo
Lourdes Zeni
Luciano Guarate de Queiroz
Luma Vanessa Aragão Pedroso
Madaleno Souza dos Santos
Marcus Vinicius da Silva
Maria Lucia Ramos de Souza
Michel da Silva Nasario
Michel Lara Wandscher
Natália Lima Gonçalves
Nayane Duarte Carneiro
Noelise Kohl da Silva
Rauane Cuzzuol Rubio
Ricardo da Silva Passos
Roselene Sarreque Gonçalves
Simone Aparecida Reis Stein
Thiago Lobianco Viana

Valdenir Alves dos Santos
 Valdice da Silva Rossignolo
 Vander Junior Alves Guatoline
 Weliton Feitosa dos Santos Júnior

II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2022

Alexandre Magno Calisto Pinto
 Allana Souza Martins
 André Luiz Oliveira de Carvalho
 Artur Antônio Faria de Souza
 Beatriz Cole de Oliveira
 Celson Bernardo de Souza
 Dagmar Alves de Amorin
 Debora dos Santos Malta
 Everton Mathias de Mello
 Gabriel da Silva Kurtz
 Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo
 Jeciele Dal Pra Galvan
 José Veríssimo de Carvalho
 Karine Hermes Barreto
 Luana Bruna Campos Cardoso Vizú
 Marcelo Lucion
 Marli Rosa
 Marluce Aparecida de Souza
 Marluce Moreira Ramos
 Newton Pandolpho Barboza Filho
 Nubia Aniete Barroso Brito da Silva
 Regiane Benedita Gouveia Ghisi
 Robson Barba da Silva
 Rosângela de Araújo Vaz
 Selvi Suarez Carvalho dos Santos
 Sidinei Savaris
 Sueli dos Santos
 Teresinha Lemes de Souza
 Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira
 Thiago Alexandre de Benedetto Batista
 Tiago Dalmoro
 Vinícius Pinheiro dos Santos
 Vitor Manuel Carlos Ferreira Miranda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 56.595/2022

PORTARIA INTERNA Nº 049/2022/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), ELZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 2040, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS é de 4.461 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em

03/07/2022, Protocolo: 21004130.1.00023/22-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10313/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 56.595/2022

PORTARIA INTERNA Nº 050/2022/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA RODRIGUES, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cadastro nº 1831, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS é de 5.045 (cinco mil e quarenta e cinco) dias, ou seja, 13 (treze) anos 10 (dez) meses.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 30/07/2022, Protocolo: 21026120.1.00986/22-3 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11367/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 010/2022**

ESTABELECE A ESCALA DE SERVIDORES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Elaborar a escala, de maneira que cada departamento desta SEMPLAN continue suas atividades, sem paralisar nenhum procedimento ou atendimento interno e ao público, no final do exercício de 2022.

Art. 2º Os servidores abaixo nominados, deverão comparecer no seu local de trabalho para a realização de suas tarefas de maneira regular conforme a seguinte escala:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2022:

Ademilton Dresch
Allan Fernando Nasciento Paulino Lira
Amauri Cesar Heidmann
Camila Menezes de Mendonça
Caroline Almeida Faria
Daniel Dapper
Edmar dos Santos Pereira
Eduardo Fernando da Silva
Fabiana Maciel de Assis
Genocir Fatima Prior Signor
Girlyane Domingos de Aguiar
Humberto Carlos Sarmento Nunes
Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes
Isabelly Debastiani Gomes
Jenifer dos Santos Pardo
Kelvyn Gabriel Costa de Oliveira
Letícia Pesente Lopes
Marlon Rossetti Silvério
Natalia Neves do Nascimento
Nataly Mendes Hotts
Olenita Siqueira Oliveira
Paulo Sergio Conte
Renan Vieira de Andrade
Robson Siqueira da Silva
Roger Israel Barbosa
Severino Miguel de Barros Junior
Silvana da Silva
Sirlei Schuck
Udson Batista Lino

II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2021:

Andréa Couto Ferraz
Bruno Fuzari Lovo
Bruno Queiroz dos Santos
Dayane Amorim de Oliveira
Elis Regina Panizzon
Fabricio Moreira Fagundes
Gilmar Cordeiro de Barros
José Abritta
José Wellington de Melo
Lazaro Vinicius Seixas
Leandro da Silva
Marcelo Porfirio Velozo
Nathalia de Vasconcelos Candido
Ozeni Simões de Oliveira
Valdemir dos Santos
Wesley Rodrigo Machado

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas

as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022.

Anilto Santos de Moraes
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 59.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando o pagamento das obrigações patronais referente a folha do 13º salário dos servidores, tendo seu vencimento no dia 20 de dezembro, bem como o valor para o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas e por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado;

Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento das obrigações patronais e rescisões, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. As anulações a serem reduzidas, visam dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal, tendo em vista que já estamos trabalhando para encerramento do exercício financeiro, portanto tais deduções, correspondem a elementos de despesas com saldos que não serão mais utilizados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério

3191.13.00.00	10010083	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
---------------	----------	----------------------	--------------

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3190.13.00.00	10010046	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3191.13.00.00	10010046	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3191.13.00.00	10010046	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
---------------	----------	----------------------	--------------

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil – Apoio

3190.94.00.00	10110043	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
---------------	----------	--	---------------

1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação - E.J.A.

3191.13.00.00	10110042	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
---------------	----------	----------------------	---------------

TOTAL R\$ 42.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 22.500,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.90.39.00 10110043 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 42.500,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	5.885.938,94	5.074.037,43	53,70%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo

DECRETO Nº 59.023/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 633.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.954 de 7 de dezembro de 2022,

Considerando o pagamento das obrigações patronais referente a folha do 13º salário dos servidores, tendo seu vencimento no dia 20 de dezembro, por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado;
Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento das obrigações patronais, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 633.000,00
TOTAL R\$ 633.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16555 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 15/12/2022 PROTOCOLO: 16555 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO

CNPJ: 00.394.585/0001-71 Insc. Estadual:

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-478

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTOS DE TAXAS E MULTA CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 PLACA NCS - 8323

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO ANUAL TAXAS ADMINISTRATIVAS CAMINHÃO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1,00	284.8900	284.89
1	2	48979	TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	UND	1,00	68.4900	68.49
1	3	84807	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE MULTA	UND	1,00	156.1800	156.18
Total:						509.56	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 144/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO CANDIDO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, matrícula 14.528, para ser fiscal do CONTRATO Nº 144/2022 – Contratação de Empresa Especializada em serviços de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, oriundo do Processo Administrativo nº 12.556/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.



MARCIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
16.305/2022	CELSO JESUS MORAIS	04	18	18
16.313/2022	CLEUZA DALTO ALVES	19	05	56
16.346/2022	SILVANA MARIANO DE OLIVEIRA	02	46	04
16.389/2022	NEIDE SOUZA BARROS SALES	16	03	17
16.403/2022	ROSA MARIA GOMES DE SOUZA (ESPÓLIO)	08	08	04
16.475/2022	DERLY OLIVEIRA MARQUES	06	18	09
16.516/2022	JOSIANE MORAES COIMBRA VIOLATO	21	109	01
16.554/2022	CICERO VICENTE MONTEIRO	11	17	19
16.589/2022	MARIA DO CARMO LEMES AZEVEDO (ESPÓLIO)	03	21	07
16.639/2022	LIDUINA MARIANA DA SILVA	01	25	19
16.737/2022	ELIZA S.DE OLIVEIRA OLJNIK e OUTRO	05	02	15
16.128/2022	DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA	01	04	03

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2022

Giuliano Dourado da Silva
Secretário Mun.de Terras - SEMTER
Decreto n. 56.575/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ERRATA

Onde se Lê:

PORTARIA INTERNA Nº 08/2022/SEMTRAN.

EMENTA: ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria de Transportes e Trânsito, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma. Conforme Decreto 58.891/2022

I. Semana de 19 a 22 dezembro de 2022 Chália Ferreira Batista Sonia Gregoria da Silva João Batista da Silva Flores Ademir Ferreira de Abreu Renata Cristina Souza

II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2022 (Ano Novo) Maria Jose da Silva Jakeline dos Santos Soares Perla da cruz oliveira Ellen Donadon Lucena Thiago Alex de Souza Silva Cleber Andre Alles Silvana Machescki Vanderlei Vian Dorival Pedroso de Souza Luanne Regina S. N. Albuquerque

FRANCISCO ALVEZ BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
DECRETO.: 56.638/2022

Leia- se:

EMENTA: ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria de Transportes e Trânsito, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma. Conforme Decreto 58.891/2022.

Semana de 19 a 22 dezembro de 2022

16190	Ademir Ferreira de Abreu
16108	Chália Ferreira Batista Malta
16112	Renata Cristina Souza
15925	Sonia Gregoria da Silveira
12958	João Batista da Silva Flores

Semana de 26 a 29 de dezembro de 2022(Ano Novo)

5332	Maria Jose da Silva
13433	Jakeline dos Santos Soares
12908	Perla da Cruz Oliveira
12715	Thiago Alex de Souza Silva
10884	Cleber Andre Alles
13604	Silvana Machescki
6196	Vanderlei Vian
13596	Dorivaldo Pedroso de Souza
15687	Luanne Regina Santana Nobre Albuquerque
15332	Ellen Donadon Lucena

Francisco Alves Bezerra
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 56.638/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6753/2022/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº 6753/2022/SEMUS, destinado a aquisição de equipamento de informática permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 149/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.788/21 e Lei Federal 8.666/93

e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

- CNPJ: 41.947.390/0001-99 Lote 01, 02, 08 e 10 - no valor total de R\$ 378.769,43.

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA

CNPJ: 33.011.597/0001-29 Lote 03, 04 - no valor total de R\$ 101.849,82.

RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 42.036.849/0001-65 Lote 05 - no valor total de R\$ 2.748,00.

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89 Lote 07 e 12 - no valor total de R\$ 28.599,98.

MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03 Lote 09 - no valor total de R\$ 21.980,00.

VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI

CNPJ: 11.113.886/0001-25 Lote 11 - no valor total de R\$ 15.280,00

Valor total a homologar R\$ 549.227,23 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Vilhena, 15 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

PORTARIA INTERNA Nº 128/2022

EMENTA: REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA O RECESSO DA SEMANA DE NATAL E ANO NOVO.

KIM MANSUR YANO, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 58.891 de 02 de dezembro de 2022 e Decreto nº 58.993 de 12 de dezembro de 2022(errata), que Decreta Ponto Facultativo e Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Prefeitura de Vilhena e da outras providências;

Considerando o recesso em vários órgãos estaduais e federais aos quais trabalhamos em colaboração;

Considerando o não prejuízo ao serviço público com respectiva regulamentação da escala de revezamento:

RESOLVE:

Art.1º Fixar escala de revezamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e Unidades de Saúde para o período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e período de 26 a 29 de dezembro de 2022.

§1º A escala de folga de servidores encontra-se em anexo, com os nomes e dias das folgas.

§2º Caso haja necessidade, o servidor que encontrar-se de folga no dia definido, voltará ao trabalho mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

§3º 4º O período de recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente no período previsto nesta Portaria, sendo vedado o gozo ou compensação em outro período.

Art.2º Fixar escala de revezamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e Unidades de Saúde para os dias de Ponto Facultativo, sendo 23 e 30 de dezembro de 2022.

Vilhena, RO, 15 de dezembro de 2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

ANEXO

ESCALA DE REVEZAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUS – PAÇO MUNICIPAL

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
4400	ANDREA CAVALCANTE MARTINS
15746	BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
4401	CELIRIA LUCIA MOLINARI
4912	CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS MOREIRA
15702	CRISTIANE MARQUES SUSSAI
6309	DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
15845	EDER FERREIRA DOS REIS MUCUTA
15552	EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO
14980	ELAINE SALETE DA SILVA
15771	ESTEFANCIANA SILVA DE OLIVEIRA
14611	IRANI MARIA CAETANO BATISTA
5868	IVANILDO SEVERINO BARBOZA
2386	JOSE LUIZ VENTURA
15311	JULIANA GARCIA MARQUES
15331	JULIO CESAR LUDWIG
16150	KATIA REGINA OLIVEIRA COUTO DE JESUS
14253	MARCOS GOMES MARTINS
13482	NATALIA DE OLIVEIRA ALVES
15000	NELY TEREZINHA GOMES PINHO
16085	ROSILENE BATISTA DA SILVA
6773	SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15765	ALINE CAVALCANTE SALES
15666	ANDREIA VILELA DA SILVA LIMA
13130	APARECIDA CANDIDO NORBERTO
14571	BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA
14783	CARLA CAROLINE FREITAS
14923	ELINNE MARA ALVES DOS REIS
15796	FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM
15734	GILMASIA VEIGA TAVARES
300016872	IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS
6661	JOSE CARLOS TROMBIM
16205	JOSE VILKER DUARTE GOUVEA
1143	LUCIANA BASTOS FLORENTINO
14866	MICHELLI DA SILVA NASARIO
15384	NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE
7063	NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO
16130	RAFAEL GROEDERS DE ALMEIDA
13431	RAIZA SABBINA GONCALVES TAFAREL
5510	VILMA ROSA BASTOS DA SILVA

SEMUS – SETOR DE CONTABILIDADE/TEOUSARIA

Recesso mês de fevereiro de 2023

Matricula	Nome	Periodo
10438	CRISTIANE ANITA	23, 24, 27 e 28/02/2023.
4974	MARTINS PINTO STEDILE MARIA CELMA DA SILVA LIMA	14 a 17/02/2023.
14461	ROSELI TEREZINHA HARTMANN	23, 24, 27 e 28/02/2023.
300018947	ROSELI TEREZINHA HARTMANN	23, 24, 27 e 28/02/2023.

SEMUS – SETOR GEP/CNES

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
300041549	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA
10035	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
0473242	SANDRA REGINA RIBAS

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
4991	CLAUDIA MOREIRA DOS REIAS SILVA
300017432	JURACEMA GATTI

SEMUS – ALMOXARIFADO

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
15776	TELMA RIBEIRO

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
6099	FABIANO DE BRITO

7386	SIMONE CARDOSO DA SILVA
15919	PATRICIA QUEIROZ GOES RIBEIRO

CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
16038	CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA
16033	KAROLAYNE DA SILVA CASTIL
12726	MARIA UDINEIS POLETO RODRIGUES
14485	ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA
15776	TELMA RIBEIRO

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15923	ALCIONE DE OLIVEIRA PEREIRA
15258	BRUNA CARLA FONTANA
16000	EDNA LUIZA MALAÇO
15668	KATIANE REGINA REIS SILVA
15676	NAYARA BARBOSA PAULEK
15085	SIMONE OLIVEIRA PIPPER EGRI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15345	ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIRO HOESSEL

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
MAIS MÉDICO	ANA CAROLINA ROCHA SOUZA
16069	ANDREIA DA SILVA DE JESUS
15219	AYSLÉ KARINE DE OLIVEIRA
10353	DEUSIRER GENEROSA DOS SANTOS
6707	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA
15827	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO
15955	INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA
15486	JANE LOPES DE FREITAS
15224	JANE SOUZA SILVA
7030	JESSE MOREIRA RAMOS
7862	LUCINEIA SILVA CADIMO
4729	MARLEI ALVES GOMES
MAIS MÉDICO	WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
6225	ANDREIA SOUZA ARAUJO
9925	CELIA DO AMPARO PINHEIRO
10793	GILVANE RODRIGUES MIRANDA DA SILVA
10136	IONE PAULA BRASNIESKI
9926	LEIDIANE RAMOS AMORIM
4799	LEONIDIA SOUZA FRANCISCO
5865	NAIR MORAIS DE SOUZA GOULART
4601	NELCI DA SILVA MORAES
10801	OZENILDO DA COSTA DOS SANTOS
6234	REGIANE MACHADO DE SOUZA RAMOS
10885	SERGIO SANTOS OLIVEIRA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
23116439	ADELIA AUGUSTA TEIXEIRA
MAIS MÉDICOS	ANA CLAUDIA GUIMARAES DE MOURA
11950	ANDREA DE SOUZA DO NORTE
15716	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA
6279	CLAUDIO ROBERTO MACIEL PEREIRA
7854	ILZA OLIVEIRA LOPES GONSALVES
5578	LEILA DOS SANTOS ANDRADE
15341	LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
7910	MARCIELI CECANHO CAMPO
6548	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA
6091	MARIA ROZIMEIRE MENDES DA COSTA
MAIS MÉDICOS	PATRICIA BERTONCELO DONADON
14301	TATIANE ALVES RODRIGUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
6277	ANA LUCIA PAIVA DE AVILA
12409	CRISTIANE PRADO
10268	DENISE DE SOUZA MARTINS
10252	ELENILZA FERREIRA DA SILVA
9962	JANAINA DE OLIVEIRA BARROS
10796	JOSIANE SILVA MINOSSO
9966	LUCIDALVA SANTOS DE OLIVEIRA BRAGA
4644	LUCILENE SILVA MACHADO
9977	MARIA HELENA GOMES CAYRES
10883	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE
9994	TICIANNE LAIA MIRANDA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDUSTRIAL

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
11279	ANGÉLICA DE QUADROS
14298	CARLIANE BARBOSA PEREIRA
4996	EDGAR RODRIGUES LOBATO
MAIS MÉDICO	GEOVANUZA TEIXEIRA DE MOURA
10122	GIZELLE ANDREA GONÇALVES
16158	JULIANE CRISTINA OLIVEIRA BARROS

7905	MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA
0703676	NEUZA DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
4742	CLAUDETE TEREZINHA DA ROSA
6274	CLEUZA FERREIRA DE SOUZA
10021	ELIANE PEREIRA SILVA
9954	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER
9986	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
9964	VERA LUCIA WOZINSKI

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
16193	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS
14832	CAROLINA MIKO UTUMI GODINHO
10341	CLAUDIA ALMEIDA ALVES MENDES
MAIS MÉDICO	ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE
15997	ELZA BORGES TADAKUMA
10122	GIZELLE ANDREA GONÇALVES
4010	JOALCIRA APARECIDA CAVASIN LIMA
14074	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI
15877	MARLY CORREIA SOUZA DIAS
10380	PATRICIA FABIULA MACHADO DE OLIVEIRA
	FAVA
14213	PATRICIA PEREIRA GOMES
16194	ROSILENE DATZUK SCHARF
14848	ROZANGELA ALVES NEIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
4604	ALZIRA LOPES DE SOUZA SILVA
4615	CELOIDA ROSA
6274	CLEUZA FERREIRA DE SOUZA
5959	ELAINE CRISTINA CAMARGO BASTOS
4669	GILMARA OLIVEIRA COU TO DOS SANTOS
13626	PATRICIA DE CARVALHO SILVA
10802	PATRICIA ELIZARIO DE OLIVEIRA
4790	ROSANGELA LUCAS DA SILVA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 12

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
MAIS MÉDICOS	EILENIS PEREZ MENDONZA
15144	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
10423	FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES
11998	FRANCYANN CHRISTIAN DE PAULA
	ATHAIDES
16125	GILCIMAR SACCHI ROQUE
14096	JUSSARA LUANA GUIMARAES DE SOUZA
1658	MARGARIDA BOBEDA PRADO
10117	MARLI FLOSS DA SILVA
14137	ROSANGELA LIMA VIEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
12250	FRANCIELE VIEIRA EVANGELISTA RAMOS
10029	GLAUCIA REIS DA SILVA
10279	IVANETE MUNERETTO
9995	SILVANA ANA DOS SANTOS
9960	WILIAN FERREIRA DA SILVA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
12420	ANA PAULA SILVA DE BARROS
15882	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA
14083	FRANCIEL APARECIDA DE OLIVEIRA
5188	LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
16224	MADALENA NASCIMENTO MARTINS DE MELO
10351	MARIA ELENICE DE SOUZA
5912	MICELANIA APARECIDA RODRIGUES
15922	ROZELI ANTUNES DOS SANTOS
15928	YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS
	POSSEBOM

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
4802	ELENILDA DE CARVALHO SILVA
9955	EUZENIR DA SILVA LIBAINO
10887	FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA
10025	MARLENE FAGIAO RODRIGUES VIEIRA
9976	MARIA DA PENHA
10804	SILVANA DA SILVA SOUZA ESCARPANEZI
4936	SILVIA LETICIA GURGACZ

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14136	ALINE DE SOUZA AMORIM
MÉDICO RESIDENTE	ANDRE GASPARIN COUTINHO DOS SANTOS
7842	APARECIDA DE SOUZA SILVA
3220273	APARECIDA JOSIANE JOSEPETTI
14067	EDITH DE OLIVEIRA VIANA
15691	GREICIELE MARTINS MONTESANI
	SOUZA LOVO
MÉDICOS P/O BRASIL	IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA
11284	JORCILENE MARIA SALTON DE LARA
3808	MARIA DO CARMO PEREIRA
15347	MARIA EDUARDA LOPES PEDRAZA

14020	NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO
MÉDICO RESIDENTE	SAMUEL BRINA ASSUMPCÃO
4689	SIMONE RODRIGUES COSTA
16174	VICTOR HUGO DONADIA MARQUES PEREIRA
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
6214	ALCILENE PEREIRA ROCHA BERNARDO
9924	ELIETE SOUSA PEREIRA
7012	FERNANDA LOPES SANTOS
4608	NEIVANIR RIBAS
10285	ROSANE MARIZA JORGE
5522	SANDRA REGINA DOS SANTOS ZIMMERMANN

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
4921	ADELAIDE DA SILVA
14808	ALANA ELLYN MARTINS ROCHA
10371	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA
RESIDENTE MÉDICO	ANDERSON SILVA DE ALMEIDA
7722	ANDREIA DE SOUZA LIMA
13523	CLAIR APARECIDA LEHRBACH
RESIDENTE MÉDICO	DANIELLA GOMES MARIA DO NASCIMENTO
10127	EDILSON ALVES DA SILVA
3046625	EVILUZA SILVA GALVAO
15652	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA
16117	GABRYELLE THAIS LEITE MINUCELLI
10432	LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES
14679	MARCIONILIA MARIA PESSOA
14679	MARCIONILIA MARIA PESSOA
15347	MARIA EDUARDA LOPES PEDRAZA
14020	NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO
3814	RENATO CLOSS
16090	ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA FELIPPE
7444	ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL
2020	VALERIA BARAO MACHADO ROCKENBACH
14123	VANESSA AZEVEDO DA SILVA
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
9934	CAMILA SENA SIDOU DOS SANTOS
7812	DELZUIDE BATISTA DA FONSECA
6227	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
10797	KARINA DOS SANTOS ZIMMERMANN
6968	SUELI FRAGOSO EGNER
6226	VANILZA SILVA PEREIRA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14124	ADRIANA MOREIRA CORSINI
MÉDICO P/O BRASIL	ALVARO MACHADO DA SILVA
5349	CLAUDIA SILVA DOS ANJOS
10408	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA
14814	JOANIRA TEIXEIRA DE CARVALHO
MAIS MÉDICO	JOSE RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE
10271	MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE
5187	NAIR NUNES DE SOUZA
15168	RODINEIA RODRIGUES SOUZA
10435	ROSALINA FAGUNDES JACOME
13179	SHIRLANE PEREIRA FERNANDES
16013	SIMONE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA SILVA
16075	SIRLENE DE FATIMA MATHIAS
474121	ZENILDA SOUZA DOS SANTOS
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
4791	CRISTIANE ALVES SOARES INGLEZ
10145	HERGEL VIEIRA PAULA TORCHETTI
10033	JANEI PEGORARO MATHIAS
10795	JESSICA ANDRESSA GONCALVES DA ROSA
9979	MICHELE CRISTINA PEREIRA LOPES
4596	ROSELY LEHRBACH
5480	ROSENI MEZABARBA VIEIRA
4839	VALDERIA LUIZA DE JESUS ALBUQUERQUE

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
14356	ALANA ALAYNE RIBEIRO MELO
10018	CARIELE BENEDITA DA SILVA DENTI
14128	CERINA APARECIDA JANEIRO DA COSTA
14606	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO
15717	DANUBIA RAMBO POSSMOZER
15982	GENIL DA ALMEIDA RAMOS
15860	KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA
10039	LADY DAIANA SOUZA DA SILVA
14890	LUCIMARA GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO
14467	MARCELA GABRIELLE DA COSTA AMORIM
5017	MARLENE DA SILVA

503809	OSMAR MOREIRA COSTA
MAIS MÉDICOS	ROSANGELA MADALENA PITOL
10247	SAMMY PRISCILA MINOZZO
5210	VALDETE BEZERRA LEITE
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
9935	CHAYLANA CARLA ALVES DOS SANTOS
10370	FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA
10798	LETICIA MARTINS DE ANDRADE
6275	LUCINEIA GALLO DA SILVA
4652	NILZA ALVES PEREIRA
12375	SANDRA RAMOS DA SILVA BOCHI
10041	SIMONI PILGER KOZOWSKI
10806	SIRLEI APARECIDA DA SILVA CAMPOS
10028	VANIA APARECIDA ABREU DE SOUSA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS ROBERTO MAZALA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
5906	ANA PAULA NUNES DE LIMA
15308	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI
6535	CLÉIDE MARCELO VALIANTE
15750	CLÉIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO
4459	EDSON DE BARROS LIMA
MAIS MÉDICOS	FRANCIEL BOTTI
MÉDICOS P/O BRASIL	GENILSON FRANCISCO DA SILVA
16078	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA
16062	JUAN MANOEL NEVES SANTOS
14995	LUCINEIDE ROMAN DE ARAUJO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
10794	CLÉICE OLIVEIRA DA SILVA
5812	SAMIA MARIA DE SOUZA ALVES
10138	RAFAEL RAMOS SCHOIO

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
14898	BRUNA RAFAEL KRAMBECK
MAIS MÉDICO	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA
5186	DIRCE APARECIDA DA SILVA
15142	DYSEICE KARLA TIBES
10017	EDINEIA PASSOS
10124	ELANA MENEGHETTI AMORIM
15960	ELENICE CANDIDA DA SILVA
15449	GENISE NUNES DE LIMA DA SILVA
5333	GESSENA LOPES
1485	JOANA GONZAGA DOS REIS
0486967	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
2056	LEOMAR GONSAVES
7855	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS
14870	ROSA LUIZA DA SILVA
MAIS MÉDICO	SABRINA MELISSA PEDRAL ALVES MOURÃO
0503656	SEBASTIAO AROLD DSE ARAUJO
15640	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
1028	VALDIR CAETANO JUNIOR
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
6276	DJANIRA BATISTA RODRIGUES GUIMARAES
6218	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA
12248	FRANCIELE DA ROCHA GRESPLAN
4623	JANAINA LOPES
5572	MARIA APARECIDA DA COSTA
6271	MISLIANE APOLINAR DE OLIVEIRA
6999	ROSEANE FRANCO DE SA LEAL
10803	ROSENI GONCALVES BORHER RODRIGUES
6208	SANDRA BENETOLLI GONCALVES SOUSA
6994	SANDRA PEREIRA BARBOSA
10044	SOLANGELA DA SILVA LIMA
12367	VANESSA DE LIMA PACHECO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONARDO ALVES DE SOUZA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
11953	BRUNO GOES DE OLIVEIRA
15949	DAIANE SANTANA CASTILHO
15834	EDMILSON COSSE SILVA
10425	ELIZANGELA MARIA DA SILVA
15573	FRANCIEL SALVI GROHNERT
5224	LORI BOHRINGER DA CRUZ
6281	SELMA MARIA MIRANDA SENA VIEIRA
15235	SUELI COSTA PEREIRA
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Matricula	Nome
9933	CLAUDIA CRISTINA LAUCK KAEFFER
9922	CLAUDILENE DE OLIVEIRA BRIGEL
5689	ELAINE PEREIRA BRITO
9953	ELIANE DO AMARAL DE FREITAS
9946	JACQUELINE ROQUETTI FERNANDES
5520	LEILA APARECIDA LAUCH ROCHA
4961	MARIA OLIVIA CONCEICAO BARBOSA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
------------------	-------------

16065	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
32341305	ANTONIO JOSE SILVA SAMPAIO
10718	FATIMA DUARTE
5207	IVANILDE DONADIA
3960	JOAQUIM PANTAR
15987	LEONICE APARECIDA DE AMORIM
7911	MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO
16018	MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO
	MARIANA GNOATTO PERONDI
16160	MARINES APARECIDA FERRAZ
3968	MARLENE LAUCK
10000	ROSICLEIA MARIA TORRES
10121	SIMONE ALMEIDA GOMES FLORENCIO
10253	SUELLEN MENDES SATHLER NEVES
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Matricula	Nome
10787	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
6278	ADRIANA PAZ DE ARAGAO
4647	ATAIDES MOREIRA FEITOSA
4659	CLEUSA RIBEIRO
5519	EVA RODRIGUES DA LUZ PRETTO
10774	ILMA SOUZA BATISTA
6667	LUZIA PEREIRA DA SILVA
10878	SALETE SOARES DE OLIVEIRA
9991	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA TALON

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14869	AECIO DE SOUSA OLIVEIRA
14551	CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA
14728	EDSON BRAGA DA SILVA
16087	ELIDAIANA DA SILVA CAFFÉ
3877	FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA
12743	FRANCISCA ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA PIZZATO
16215	HERNANDO BELARMINO DA SILVA
15254	JHENNYFER RAYANE LARA LESSA
12984	JUCINEIDE BATISTA OLIVEIRA
15802	LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA
6545	LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO
6125	MARCOS DE MORAES ROSAS
4016	MARISA PASINATO
14047	NATALIA GONCALVES DE ARAUJO
16210	PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES
15774	RAQUEL PEREIRA SILVINO DA SILVA
6925	SILVANA DA SILVA QUEIROZ

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
4975	ANA ALVES DA SILVA
16186	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
7720	ANELITA ANGELICA RODRIGUES BEZERRA
5245	APARECIDA SOCORRO COLOMBO DE ARAUJO
14100	CLARICE NASCIMENTO DA SILVA
14169	CLAUDEMIR JOSE MARCHI
7969	CRISTINA FURTADO ALVES ATILIO
14360	DEISE RIBEIRO PEREIRA
4017	ELIANE DA SILVA PEDERIVA
10358	FABIANA DINIZ DA SILVA ARAULDI
3872	FABIELE WEISHEIMER
15020	GISELE MOREIRA DE ALMEIDA
10717	JAQUELINE FURINI VAZ
6365	KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA
4348	KEILA MARCIA ROCK PEREIRA
10039	LELY DAIANA SOUZA DA SILVA
16024	MATHEUS HENRIQUE NERIS SILVA
4345	NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO
4907	THERLY LOPES ZOCHÉ
15281	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI
4091	VANUSA JACINTA DOS SANTOS VOLPINI
10556	WELLEN GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
6406	ADMAR JOSE DE OLIVEIRA
1085	AGNALDO APARECIDO ATILIO
4754	ALFREDO GUANCINO JUNIOR
12729	ELAINE GONCALVES CIRILO
4261	ENIVALDO DE SOUZA BARCELO
4273	JULIANO ANTONIO MARTINS DE SOUZA
15762	MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15719	AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO
4939	FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS
15621	HENRIQUE GONCALVES SILVA
15773	LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO

15646	MADSON ROSENO CARDOSO
10391	ODINEY CHICONI
3073525	PAULINO CESAR CAMPANA
651	ROBERTO ALVES DOS SANTOS
10361	SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA
6680	TIAGO DA COSTA PADUA

CENTRAL DE REGULAÇÃO

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14646	EDIMARA LIBERATO DOS SANTOS ALLES
15850	SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA
16135	YASMIM BATISTA CASTRO
7053	ADRIANA DELFINO DE ABREU

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
16159	VERA LUCIA LATTARO LEITE
15854	DAFNE DA SILVA GONCALVES
14889	JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS
15262	GRAZIELE DOS SANTOS CARVALHO DE SOUZA

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
15083	DEBORA DA SILVA
4142	FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
16092	EDNA APARECIDA AMARAL
14133	EDNA DOS REIS BARBOSA
4329	JAMIR GONCALVES DOS SANTOS
5216	MAIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS
3929	ROSANGELA PITANGUI ALMEIDA

PROGRAMA MELHOR EM CASA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
11067	MARCOS DE MORAES ROSAS
300036217	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
3872	FABIELE WEISHEIMER
6401	JOSIANY SILVA FREITAS
10928	LUANA TALITA DE SOUZA DUARTE
15381	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA

SAE/CTA E CASA DE APOIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14899	CARMELINDA RAASCH PEREIRA
3811	MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA
6806	NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA
16041	SILVANA DIAS DE OLIVEIRA
532	SONIA MARIA SANTOS

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
12727	ALZIRA FERNANDES DOS SANTOS
15496	ANA CLAUDIA BENTO BIAZI
15259	KELLI ALVES PEREIRA
4163	OLDAIR FERREIRA
2476	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
15591	CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM
0698760	ERIVALDO NINES DA SILVA
15794	GESSICA PARRA SIMOES
10333	GILMAR RODRIGUES RAMOS
3847	LINDA VAL ALMEIDA DOMINGUES
5442	MARIA DO CARMO GONCALVES SOUZA
14943	PATRICIA MESSIAS DE JESUS
14045	WALERIA APARECIDA SOUZA PRADO
14143	VALTEIR BUENO FERREIRA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
4982	CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA
10344	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA
4456	DIRSON LUIZ VEIGA
15643	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA
15715	GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO
	GAMBARRA
2647	IDELI DIAS NARE
6482	JOAO DJENYS BRAIT
15787	LILIAN SABRINA CARNEIRO
	DOMINGUES
5435	MANOEL SOUZA
14723	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVEIRA
16055	NATALIA PEREIRA DA SILVA
4834	ROSANGELA HAMPEL
13588	ROSINEY SILVA DOS REIS DE PAULA

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EQUIPE RURAL

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
947	CARLOS BERNARDES DA SILVA
6284	CLEIDIANE DONADIA FREITAS
13464	EDVALDO GONCALVES BARBOSA
14992	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMMERMANN
16073	JOSE AMARO DOS SANTOS SILVA
15446	MARIA CLEIDE DE MELO
3820	ROSANGELA HAMPEL

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
6707	ANA NUNES DA COSTA RODRIGUES
4612	JOELZA COELHO ALBUQUERQUE
10799	MARCIA LUCAS MELO
10889	MARCIANA DIAS DA SILVA
11221	MARIA LUCIA GABRIEL DE PONTES
2879	NEUZA ANTONIO GREGORIO
10805	SILVANA SOARES DOS SANTOS
4600	ZEQUIEL JOSE DOS SANTOS

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
6482	JOAO DJENYS BRAIT
3820	ROSANGELA HAMPEL FLECK
6324	ROSELLA APARECIDA DE OLIVEIRA
13464	EDVALDO GONCALVES BARBOSA
6284	CLEIDIANE DONADIA FREITAS
3072.189	AILTON DUMMER BAYER

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Matricula	Nome
6207	ANA NUNES DA COSTA RODRIGUES
4600	ZEQUIEL JOSE DOS SANTOS
11221	MARIA LUCIA GABRIEL DE PONTES
10805	SILVANA SOARES DOS SANTOS
2879	NEUZA ANTONIO GREGORIO
947	CARLOS BERNARDES DA SILVA

AMBULATÓRIO MUNICIPAL JORGE TEIXEIRA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
5020	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
15161	VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
4423	ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
14089	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA

DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
1052848	ELI LOPES NUNES FIUZA
13316	RAQUEL DOS SANTOS GARCIA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
14052	DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO
473571	ARIS TEU BRITO DE FARIAS FILHO
16148	RAYANE JALYIA TERTULIANO SILVA

DIVISÃO DE ENDEMIAS

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
6098	ANDRE LEANDRO DA SILVA ANSCHAU
	ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS
1086294	IONIS GOMES NERY
4403	JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO
4404	JOSE ADAO DE FARIA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
489739	AIRTO ANTONIO MORATELLI
4054	BRUNO DE MATOS TAVARES DE SOUSA
4065	CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
4399	JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA
503351	PAULO APARECIDO GALMASSI
89767	PAULO ROBERTO RAMON FONSECA
2357	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
5205	RUTE FRAGA VIEIRA

CEREST

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
14132	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS
10426	ROSIANE MATOS DA SILVA

FARMÁCIA MUNICIPAL

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
12246	DAIANE DE ANDRADE JOSE
15779	MARIJANE FERREIRA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
14198	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA
14982	IALI PABLO PANATTO

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14040	DINAH SOUZA DOS SANTOS
16153	RONALDO SILVA DE PAIVA
13472	SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
7022	TARCISIO CAETANO DA SILVA
15939	VANESSA FERREIRA MOTA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15010	BRENDA CAROLINE DA COSTA RODRIGUES CANDIDO
4889	MARIA JOSE CARVALHO DOS SANTOS
16166	MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO
10126	TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA

CASA DE APOIO – PORTO VELHO/RO

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
16050	ELISANGELA BITENCOURT FARIAS
14893	MARLENE DOS SANTOS PAULA
15693	SOLINEIDE COSMO DA CONCEICAO PRESTES
14106	JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA
15830	ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
10419	LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO
15833	ADEMIR DE LIMA CORREA
14195	MICAELA PEREIRA DE LIMA
15572	MICHELLE SILVEIRA ALVES
4676	TEREZINHA MIGUEL DE SOUZA

IMUNIZAÇÃO

1ª turma: Recesso no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo no dia 23.

Matricula	Nome
14030	AINE DIAS ARANHA
15350	BRUNO BERNARDES DA SILVA
15932	ORENI LIMA HORNELES

2ª turma: Recesso no período de 26 a 29 de dezembro de 2022 e Ponto Facultativo do dia 30.

Matricula	Nome
15364	ALICE HEGUEDUS DOS SANTOS
0697261	IVALE QUIRINO DOS SANTOS
14880	JAQUELINE MONTE STEVANATO
7384	AUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA
14062	ROSANE KLAUSS DOS SANTOS
15942	TAINARA SILVA DE BARROS

KIM MANSUR YANO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 56.566/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 006/2022/SEMMA

ESTABELECE ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERA LÚCIA BORBA JESUÍNO, Secretária Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena-RO, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

1º Turma: 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2022:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mayumi Eveline Zatta	16151
Angelita Alves Portella Chybiak	10335
Cleverson Farias Pires Dos Santos	15840
Marco Guilherme Lima Nascimento	15.283
Florizel Ferreira da Silva Junior	16.139
Raquel Damiano De Souza Nunes	15388
Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento	15.738
Derek Dalla Vechia Ito	12357
Caroline Batista Da Silva	3965

2º Turma: 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jaine Ribeiro Lozano	14543
Juliana Ana da Cunha	10314
Susana Torres Magalhães	12194
Rafael Augusto Fonseca	14851
Vera Lucia Borba Jesuino	15841
Miqueias Francisco Silva Cardoso	5528
Osmar Ramos Vertelo	6068
Thaís Teixeira De Oliveira	14978

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2022.

Vera Lúcia Borba Jesuino
Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA: Nº 015/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, com matrícula 5699, portador do CPF nº 699.377.882-34, para exercer a fiscalização e controle do Processo Administrativo nº 2446/2022 (Contrato nº 061/2022) que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) caminhonetes 4x4, cabine dupla, por intermédio do Convênio nº 006/2019/FITHA, registrado no SEI no Processo nº 0009.194428/2019-42, celebrado entre o Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA) e o município de Vilhena, conforme especificações constantes no Termo de Referência 001/2022/SEMAGRI, Solicitações de Despesas nºs. 1226/2022, e 1228/2022, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022/PMV e Notas de Empenhos nºs 1619/2022 e 1636/2022 constantes do Processo Administrativo nº 2446/2022/SEMAGRI, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais., e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2446/2022.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado do recebimento dos bens..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 15 de dezembro 2022.

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 58.366/2022
SEMAGRI

HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

REGULAMENTA A ESCALA DE RECESSO DE SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRAMAR LEMOS DO NASCIMENTO, Diretora Geral Hospitalar (H.R.V.), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.578/2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022 de 05 de dezembro de 2022, que estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena do período de 19 a 22/12/2022 e de 26 a 29/12/2022;

CONSIDERANDO o recesso em vários órgãos estaduais e federais aos quais trabalhamos em colaboração;

CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com respectiva regulamentação da escala de revezamento:

RESOLVE:

Art. 1º Fixar escala de revezamento de servidores do Hospital Regional



Adamastor Teixeira de Oliveira de Vilhena/RO, para o período de 19 a 22 de dezembro de 2022 e 26 a 29 de dezembro de 2022.

§ 1º A escala de folga de servidores encontra-se em anexo, com os nomes e dias das folgas.

§ 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade do setor.

§ 3º Caso haja necessidade, o servidor que encontrar-se de folga no dia definido, voltará ao trabalho mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde ou Diretora Hospitalar.

§ 4º O período de recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente no período previsto neste Decreto, sendo vedado o gozo ou compensação em outros períodos.

Vilhena – RO, 15 de dezembro de 2022

Sandramar Lemos do Nascimento
Diretora Geral Hospitalar
Dec. Nº 56.578/2022 HRV.

ANEXO I - ESCALA DE REVEZAMENTO – HRV

1ª TURMA, RECESSO NO PERÍODO DE 19 A 22/12/2022	
SERVIDOR (A)	SETOR
Valdenice da Silva Umbelino	Controladoria
Clotilde Muniz de Oliveira	Controladoria
Allanny Paula Silva Neto	Controladoria
Aline Cristine Leite dos Santos	Serviço Social
Elizabeth Magalhaes Soares	RH
Juceli Fonseca	RH
Roseli Lopes dos Santos Kuipers	RH
Michelle Queiroz dos Santos	Direção
Nicoli Borges de Lima	Gerencia de Enfermagem
Claudia Lucrecia de Matos Silva	Centro Obstétrico
Rubineia Camila Macoviak de Castro	NEPH/CCIH/NSP/CTH
Marli Rodrigues de Oliveira	NEPH/CCIH/NSP/CTH
Evellin Paula Firmino Gambati	UTI
Paula Natacha Artunk	Epidemiologia
Ana Claudia Saraiva Maldonado	Fisioterapia
Wander Anddrey o. Machado	Recepção
Marina Frois Pereira de Macedo	Farmácia
Talita Teixeira dos Santos Mattos	SPP
Maria Simone Cosmes Santos Schwartz	SPP
Michelle Ferreira da Silva	Costura
Adriana Bezerra de Oliveira	Nutrição

2ª TURMA, RECESSO NO PERÍODO DE 26 A 29/12/2022	
SERVIDOR (A)	SETOR
Eliete Muniz de Oliveira	Controladoria
Elha Dias D'Avila	Controladoria
Rafaela Silva Machado de Lima	Controladoria
Eliane de Fatima Ogradowczik Beatto	Serviço Social
Vanessa Maciel Acciari	RH
Isabelly Simm dos Anjos	RH
Shirley de Fatima Martins	RH
Otoniel Eusebio Peixoto	RH
Luana Paula Guarnieri	Direção
Priscila Ferreira dos Santos	Gerencia de Enfermagem
Michelle Madalena de Souza	Gerencia de Enfermagem
Leonemar Bittencourt de Medeiros	Centro Cirurgico
Elizabete Vieira de Camargo	NEPH/CCIH/NSP/CTH
Maria de Lourdes Correia	NEPH/CCIH/NSP/CTH
Shairlon Luca dos Santos	Epidemiologia
Sinara Matiko Faria Mitsugui Sanches	Fisioterapia
Ana Paula Nicolodi	Recepção
Maria Irene Antoniazzi	Farmácia
Frank Yuri Feitosa	SPP
Larissa Sabrina Schmitz Reis	SPP
Maria Eduarda Moreira Escarpanezi	SPP
Lucineide Julião de Melo Brait	Internação
Laudeci Pereira Almeida	Costura

Sandramar Lemos do Nascimento
Diretora Geral Hospitalar
Dec. Nº 56.578/2022 HRV.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2022.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Material Educativo e Esportivo: uniformes esportivos e bolas. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2022, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS ENTREGUES EM ATRASO PELA SECRETARIA – OUTUBRO/2022

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
SANDERSON PEGO DA PAZ	31/10/22	31/10/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO

Vilhena, 15 de novembro de 2022

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO COMPROVADOS

Servidor (a):	Loreni Grosbelli	Processo nº 6013/2022	Data da liberação: 15/05/2022
Unidade Administrativa:	GABINETE – GABINETE DO PREFEITO		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	- Empenho: 1319/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros	- Empenho: 1318/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	18/07/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 1.583,37	

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – NOVEMBRO/2022

CONSELHO TUTELAR			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDSON GONÇALVES R. FILHO	03/11/22	05/11/22	Porto Velho/RO

ERICA DE OLIVEIRA V. CARVALHO	03/11/22	05/11/22	Porto Velho/RO
DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	09/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
GENI GOMES DA SILVA	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
VALDINEY PEGO FERREIRA	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	23/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
WAGNER WASCZUK BORGES	08/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
RONILDO PEREIRA MACEDO*	09/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	28/11/22	03/12/22	Porto Velho/RO – Brasília/DF
RONILDO PEREIRA MACEDO	28/11/22	03/12/22	Porto Velho/RO – Brasília/DF

*Deslocamento cancelado.

PROCURADORIA GERAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	07/11/22	11/11/22	Recife/PE
FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO	07/11/22	12/11/22	Recife/PE
MÁRCIA HELENA FIRMINO	07/11/22	12/11/22	Recife/PE
MARLENE FROIS P. SCHMITT	07/11/22	12/11/22	Recife/PE
TIAGO CAVALCANTI L. DE HOLANDA	07/11/22	12/11/22	Recife/PE
CÉLIA CRISTINA DA SILVA	15/11/22	20/11/22	Rio de Janeiro/RJ
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO	15/11/22	20/11/22	Rio de Janeiro/RJ
IGOR DEMÉTRIO V. CARDOSO	15/11/22	20/11/22	Rio de Janeiro/RJ

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCUS VINICIUS DA SILVA	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ
JESSICA BUENO PRESTES	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ
EVERTON MATHIAS DE MELLO	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ
AMANDA CAROLINE G. DE OLIVEIRA	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ
ALLANA SOUZA MARTINS	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ
FABIO SANTIN BEATTO	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ

SEMES

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	04/11/22	07/11/22	Machadinho D'Oeste/RO
SILVAN VIEIRA DE FREITAS	07/11/22	16/11/22	Rio de Janeiro/RJ
LUCAS LEMES DE ALMEIDA	12/11/22	13/11/22	Área Rural
MARIA DE LURDES ANTONIO	12/11/22	13/11/22	Área Rural

MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	13/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	15/11/22	18/11/22	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	25/11/22	27/11/22	Ji-Paraná/RO
MARIA DE LURDES ANTONIO	26/11/22	27/11/22	Área Rural
SANDRO GONÇALVES	26/11/22	27/11/22	Área Rural
SILMAR DE FREITAS NETO	26/11/22	27/11/22	Área Rural

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FELIPE DA ROZA	01/11/22	01/11/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	01/11/22	01/11/22	Área Rural
JOSÉ CARLOS G. DA SILVA*	01/11/22	01/11/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA*	08/11/22	08/11/22	Área Rural
JOSÉ CARLOS G. DA SILVA*	08/11/22	08/11/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	08/11/22	08/11/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	16/11/22	16/11/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	16/11/22	16/11/22	Área Rural
JOSÉ CARLOS G. DA SILVA	16/11/22	16/11/22	Área Rural
ADRIANO LOBO DA SILVA	17/11/22	18/11/22	Cerejeiras/RO
PAULA ALVES MONTEIRO*	17/11/22	18/11/22	Cerejeiras/RO
FELIPE DA ROZA	22/11/22	22/11/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	22/11/22	22/11/22	Área Rural
JOSÉ CARLOS G. DA SILVA	22/11/22	22/11/22	Área Rural
MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA*	22/11/22	24/11/22	Sorriso/MT
PAULA ALVES MONTEIRO*	22/11/22	24/11/22	Sorriso/MT
MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA	28/11/22	01/12/22	Brasília/DF
ÂNGELA MARIA DE MORAES	28/11/22	01/12/22	Brasília/DF
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	29/11/22	29/11/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	29/11/22	29/11/22	Área Rural
JOSÉ CARLOS G. DA SILVA	29/11/22	29/11/22	Área Rural

*Deslocamento cancelado.

SEMMA

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
----------	---------	---------

ANGELITA ALVES P. CHYBIAK	17/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
CLEVERSON FARIAS P. DOS SANTOS*	17/11/22	20/11/22	Porto Velho/RO

*Houve complemento de diárias.

SEMFAZ			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
ALINE MOREIRA	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
ROSELENE FLORES MATTANA	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
LORENA HORBACH	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
ELIEL CORREIA DE JESUS	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
GLAUBER RODRIGUES DE MELO	28/11/22	01/12/22	Curitiba/PR
DÉBORA MENDES G. LAUERMANN	28/11/22	01/12/22	Curitiba/PR

SEMPLAN			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDMAR DOS SANTOS PEREIRA*	28/11/22	02/12/22	Brasília/DF
EDUARDO FERNANDO DA SILVA*	28/11/22	02/12/22	Brasília/DF

*Houve complemento de diárias.

SEMAS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JHONATA LEONARDO DE SOUZA	03/11/22	05/11/22	Porto Velho/RO
LUCIELI PINOW KUNEN	03/11/22	05/11/22	Porto Velho/RO
LAURA CRISTINA M. BARRETO*	06/11/22	12/11/22	Ji-Paraná/RO
KARINA ANDRADE	06/11/22	12/11/22	Ji-Paraná/RO
LAURA CRISTINA M. BARRETO	06/11/22	12/11/22	Ji-Paraná/RO
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ*	07/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ*	09/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	13/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO
LUCIELI PINOW KUNEN	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ*	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	23/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	23/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO

ARIEL ALVES GOMES	24/11/22	25/11/22	Ariquemes/RO
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	28/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	28/11/22	03/12/22	Porto Velho/RO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	29/11/22	29/11/22	Cabixi/RO
ELINE DA SILVA BISPO*	30/11/22	03/12/22	Porto Velho/RO

*Deslocamento cancelado.

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	10/11/22	10/11/22	Parecis/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	10/11/22	10/11/22	Pimenta Bueno/RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	10/11/22	10/11/22	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	14/11/22	14/11/22	Pimenta Bueno/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	14/11/22	14/11/22	Pimenta Bueno/RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	14/11/22	14/11/22	Pimenta Bueno/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	17/11/22	17/11/22	Pimenta Bueno/RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	17/11/22	17/11/22	Pimenta Bueno/RO
LEANDRO DA SILVA ROCHA	19/11/22	24/11/22	Cuiabá/MT
THALLISSON FELIPE D. BUENO	21/11/22	23/11/22	Cerejeiras/RO
IOHRANA APARECIDA THIESEN	21/11/22	23/11/22	Cerejeiras/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	22/11/22	22/11/22	Pimenta Bueno/RO
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	22/11/22	22/11/22	Pimenta Bueno/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	24/11/22	24/11/22	Pimenta Bueno/RO
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	24/11/22	24/11/22	Pimenta Bueno/RO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	28/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	29/11/22	29/11/22	Pimenta Bueno/RO
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	29/11/22	29/11/22	Pimenta Bueno/RO

SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RITA MARTA CORREIA	27/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
JUAREZ JUSTINO ALVES	28/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO

SEMUS		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO

ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES*	01/11/22	07/11/22	Aracaju/SE
LUKAS DE SÁ HERMES*	01/11/22	07/11/22	Aracaju/SE
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES	01/11/22	03/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	01/11/22	02/11/22	Porto Velho/RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	03/11/22	03/11/22	Cerejeiras/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	03/11/22	03/11/22	Cerejeiras/RO
MARIA CELMA DA SILVA LIMA	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
CRISTIANE ANITA MARTINS P. STEDILE	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	07/11/22	10/11/22	Porto Velho/RO
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES*	07/11/22	11/11/22	Porto Velho - Ji-Paraná/RO
MARIA LUIZA MA. RAMOS	07/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
KIM MANSUR YANO*	07/11/22	11/11/22	Porto Velho - Ji-Paraná/RO
LUKAS DE SÁ HERMES*	07/11/22	11/11/22	Porto Velho - Ji-Paraná/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	08/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES	08/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
ELIANE DE FÁTIMA O. BEATTO**	08/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
MARIA LUIZA M. RAMOS*	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA*	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
SÔNIA DE FATIMA B. PAZ*	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ*	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
VANESSA BOTELHO S. POLETINI	09/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
MARIA LUIZA M. RAMOS	09/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
ROSILENE BATISTA DA SILVA	15/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
MARIA LUIZA M. RAMOS	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
WUELITON RODRIGO FERREIRA C. MARIANO	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	21/11/22	21/11/22	Corumbiara/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	22/11/22	24/11/22	Porto Velho/RO

ROSIANE MATOS DA SILVA	22/11/22	22/11/22	Chupinguaia/RO
IONIS GOMES NERY	27/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA	27/11/22	28/11/22	Porto Velho/RO
MARIA LUIZA M. RAMOS	27/11/22	28/11/22	Porto Velho/RO
MARIA ZILDA GOLIN	27/11/22	30/11/22	Porto Velho/RO
SELMA PEREIRA DA SILVA	27/11/22	30/11/22	Porto Velho/RO
GEORGYA MARIA TOMAZ A. GAMBARRA	29/11/22	30/11/22	Ji-Paraná/RO
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	29/11/22	30/11/22	Ji-Paraná/RO
KIM MANSUR YANO	30/11/22	03/12/22	Brasília/DF
JOSÉ LUIS VENTURA	30/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	01/11/22	01/11/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/11/22	03/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	02/11/22	03/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	02/11/22	02/11/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS***	03/11/22	03/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/11/22	03/11/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	03/11/22	04/11/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	04/11/22	04/11/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	06/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	07/11/22	11/11/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	07/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	07/11/22	07/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	07/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	08/11/22	08/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
CELIO VAZ DE LIMA	08/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/11/22	09/11/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/11/22	09/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	09/11/22	09/11/22	Cacoal/RO

FRANCISCO MARCOLINO NETO	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/11/22	11/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	11/11/22	11/11/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/11/22	11/11/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	11/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/11/22	12/11/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/11/22	13/11/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	13/11/22	18/11/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/11/22	14/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	13/11/22	14/11/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	14/11/22	14/11/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	14/11/22	14/11/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	14/11/22	14/11/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	15/11/22	15/11/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/11/22	16/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	15/11/22	15/11/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	16/11/22	16/11/22	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	16/11/22	16/11/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	16/11/22	16/11/22	Ji-Paraná - Ouro Preto/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	17/11/22	17/11/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	17/11/22	17/11/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	17/11/22	17/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	17/11/22	18/11/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	18/11/22	18/11/22	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/11/22	18/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO

JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	18/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	18/11/22	18/11/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	19/11/22	19/11/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/11/22	20/11/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	20/11/22	25/11/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/11/22	21/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	20/11/22	21/11/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ****	21/11/22	22/11/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	21/11/22	21/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	21/11/22	21/11/22	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/11/22	22/11/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/11/22	23/11/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/11/22	23/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/11/22	22/11/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	22/11/22	22/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/11/22	24/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	23/11/22	24/11/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	23/11/22	23/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/11/22	24/11/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	24/11/22	24/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/11/22	25/11/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	25/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/11/22	25/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/11/22	27/11/22	Porto Velho/RO
OLDAIR FERREIRA	27/11/22	30/11/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	28/11/22	28/11/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS C. FERREIRA	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	28/11/22	28/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	28/11/22	28/11/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO

MARCELO DE FREITAS	29/11/22	29/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	29/11/22	30/11/22	Ji-Paraná/RO
ANDERSON KOZOWSKI	29/11/22	30/11/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	30/11/22	30/11/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	30/11/22	01/12/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/11/22	30/11/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
JAQUELLINE MONTE STEVANATO	01/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
MARIA ELENICE DE SOUZA	01/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
CELINA APARECIDA J. COSTA	01/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
ALINE DIAS ARANHA	01/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	02/11/22	03/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	02/11/22	02/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	02/11/22	03/11/22	Porto Velho/RO
MARLEY SECHENEL P. BARROS	03/11/22	03/11/22	Cerejeiras/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	03/11/22	04/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	06/11/22	07/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	07/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
MARLEY SECHENEL P. BARROS	08/11/22	08/11/22	Pimenteiras/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	08/11/22	09/11/22	Porto Velho/RO
DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	09/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	09/11/22	09/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	10/11/22	10/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	11/11/22	11/11/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	11/11/22	12/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	11/11/22	11/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	12/11/22	12/11/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	12/11/22	13/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	13/11/22	14/11/22	Cacoal/RO

ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	13/11/22	14/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	14/11/22	14/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	15/11/22	15/11/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	15/11/22	15/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	16/11/22	17/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	18/11/22	19/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	19/11/22	20/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	19/11/22	19/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	20/11/22	21/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	20/11/22	21/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	21/11/22	21/11/22	Cacoal/RO
MARLEY SECHENEL P. BARROS	22/11/22	22/11/22	Chupinguaia/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	22/11/22	23/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	22/11/22	22/11/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	22/11/22	23/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	23/11/22	24/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	24/11/22	24/11/22	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	25/11/22	26/11/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	25/11/22	25/11/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA M. DA SILVA	26/11/22	27/11/22	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ F. FREITAS	28/11/22	29/11/22	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	29/11/22	30/11/22	Cacoal/RO
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	03/11/22	03/11/22	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	03/11/22	03/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	03/11/22	03/11/22	Área Rural - Águas Claras
ARCILEI NUNES DA SILVA	03/11/22	03/11/22	Área Rural - BR 174
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/22	03/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	04/11/22	04/11/22	Área Rural - BR 174
DIRSON LUIZ VEIGA	05/11/22	05/11/22	Área Rural - Nova Conquista

REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	05/11/22	05/11/22	Área Rural - São Lourenço
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	05/11/22	05/11/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	07/11/22	07/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	07/11/22	07/11/22	Área Rural - LINHA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/11/22	07/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	08/11/22	08/11/22	Área Rural - Agrovila Renascer
ARCILEI NUNES DA SILVA	08/11/22	08/11/22	Área Rural - LINHA
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/11/22	08/11/22	Área Rural - Agrovila Renascer
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	09/11/22	09/11/22	Área Rural - União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	09/11/22	09/11/22	Área Rural - Cooperfrutos
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	09/11/22	09/11/22	Área Rural - União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	09/11/22	09/11/22	Área Rural - São Lourenço
PAULO ROBERTO R. FONSECA	09/11/22	09/11/22	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	09/11/22	09/11/22	Área Rural - LINHA
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	09/11/22	09/11/22	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/22	09/11/22	Área Rural - Cooperfrutos
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	10/11/22	10/11/22	Área Rural - Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	10/11/22	10/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	10/11/22	10/11/22	Área Rural - Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	10/11/22	10/11/22	Área Rural - São Lourenço
PAULO ROBERTO R. FONSECA	10/11/22	10/11/22	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	10/11/22	10/11/22	Área Rural - LINHA
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	10/11/22	10/11/22	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/11/22	10/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	11/11/22	11/11/22	Área Rural - Piracolino/Asprovera
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	11/11/22	11/11/22	Área Rural - Piracolino/Asprovera
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	11/11/22	11/11/22	Área Rural - São Lourenço
PAULO ROBERTO R. FONSECA	11/11/22	11/11/22	Área Rural - São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	11/11/22	11/11/22	Área Rural - LINHA
DIRSON LUIZ VEIGA	12/11/22	12/11/22	Área Rural - Nova Conquista

REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	12/11/22	12/11/22	Área Rural - Posto Vista Alegre
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	12/11/22	12/11/22	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	14/11/22	14/11/22	Área Rural - Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	14/11/22	14/11/22	Área Rural - Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	14/11/22	14/11/22	Área Rural - Nª Srª do Rosário
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/11/22	14/11/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	16/11/22	16/11/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
ARCILEI NUNES DA SILVA	16/11/22	16/11/22	Área Rural - Capa 140
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/22	16/11/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Águas Claras
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Nova Conquista
PAULO ROBERTO R. FONSECA	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Capa 140
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/11/22	17/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	18/11/22	18/11/22	Área Rural - União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18/11/22	18/11/22	Área Rural - União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	18/11/22	18/11/22	Área Rural - Nova Conquista
PAULO ROBERTO R. FONSECA	18/11/22	18/11/22	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	18/11/22	18/11/22	Área Rural - Capa 140
JOÃO DJENYS BRAIT	19/11/22	19/11/22	Área Rural - Cascelheiras
DIRSON LUIZ VEIGA	19/11/22	19/11/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	19/11/22	19/11/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	21/11/22	21/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	21/11/22	21/11/22	Área Rural - CAPA 144
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/11/22	21/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	22/11/22	22/11/22	Área Rural - Associação Trindade Santa

ARCILEI NUNES DA SILVA	22/11/22	22/11/22	Área Rural - CAPA 144
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/11/22	22/11/22	Área Rural - Associação Trindade Santa
ARCILEI NUNES DA SILVA	23/11/22	23/11/22	Área Rural - CAPA 144
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	24/11/22	24/11/22	Área Rural - Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	24/11/22	24/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	24/11/22	24/11/22	Área Rural - Águas Claras
ARCILEI NUNES DA SILVA	24/11/22	24/11/22	Área Rural - CAPA 144
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/11/22	24/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	25/11/22	25/11/22	Área Rural - União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	25/11/22	25/11/22	Área Rural - União da Vitória
ARCILEI NUNES DA SILVA	25/11/22	25/11/22	Área Rural - CAPA 144
JOÃO DJENYS BRAIT	26/11/22	26/11/22	Área Rural - Escola Progresso
DIRSON LUIZ VEIGA	26/11/22	26/11/22	Área Rural - Nova Conquista
RUTE FRAGA V. DE FREITAS	26/11/22	26/11/22	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	28/11/22	28/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	28/11/22	28/11/22	Área Rural - Linha 135
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/11/22	28/11/22	Área Rural - Posto Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	29/11/22	29/11/22	Área Rural - ASMOV
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/11/22	29/11/22	Área Rural - Linha 135
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/11/22	29/11/22	Área Rural - ASMOV
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	30/11/22	30/11/22	Área Rural - União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	30/11/22	30/11/22	Área Rural - Associação Flor da Serra
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	30/11/22	30/11/22	Área Rural - União da Vitória
ARCILEI NUNES DA SILVA	30/11/22	30/11/22	Área Rural - Linha 135
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/11/22	30/11/22	Área Rural - Associação Flor da Serra

*Deslocamento cancelado;

**Houve alteração na data do deslocamento de 08/11 para 09/11/2022;

Não houve pagamento de diárias por falta de saldo;*Houve alteração nas datas do deslocamento de 21 a 22/11/2022 para 22 a 23/11/2022;

Vilhena, 15 de novembro de 2022.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDOS

Servidor (a):	Cristiane Terezinha Jorge Processo nº 13470/2022 Data da liberação: 28/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3089/2022 - Valor R\$ 2.800,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3090/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Enoenes Medeiros Felix Processo nº 11513/2022 Data da liberação: 19/10/2022
Unidade Administrativa:	SEMTERR – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2694/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2695/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Loreni Grosbelli Processo nº 13231/2022 Data da liberação: 17/10/2022
Unidade Administrativa:	GABINETE – GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3249/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3248/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Eduardo Portela Processo nº 13096/2022 Data da liberação: 26/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2947/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2948/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol Processo nº 13995/2022 Data da liberação: 17/10/2022
Unidade Administrativa:	SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3254/2022 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3253/2022 - Valor R\$ 3.500,00
Servidor (a):	Orlando Kester Processo nº 14628/2022 Data da liberação: 07/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3618/2022 - Valor R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3617/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 14465/2022 Data da liberação: 07/11/2022

Unidade Administrativa:	PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3619/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 14708/2022 Data da liberação: 09/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3672/2022 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3673/2022 - Valor R\$ 1.800,00
Servidor (a):	Cleusa Aparecida Atilio Processo nº 14752/2022 Data da liberação: 08/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3615/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3616/2022 - Valor R\$ 2.200,00
Servidor (a):	Isabela Ingridi Alves dos Santos Processo nº 15194/2022 Data da liberação: 11/11/2022
Unidade Administrativa:	CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3697/2022 - Valor R\$ 1.150,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3696/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Eduardo Portela da Silva Processo nº 15071/2022 Data da liberação: 14/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3676/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3677/2022 - Valor R\$ 2.000,00

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO COMPROVADOS

Servidor (a):	Roberto Pedroso Processo nº 8334/2022 Data da liberação: 28/06/2022
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1888/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1887/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	09/09/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 2.729,71
Servidor (a):	Isabela Ingridi Alves dos Santos Processo nº 8797/2022 Data da liberação: 15/07/2022

Unidade Administrativa:	CGM – Controladoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2092/2022 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2093/2022 - Valor R\$ R\$ 1.000,00
Data da comprovação	23/09/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 1.574,57
Servidor (a):	Orlando Kester Processo nº 9497/2022 Data da liberação: 19/07/2022
Unidade Administrativa:	SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2041/2022 - Valor R\$ 5.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2040/2022 - Valor R\$ 1.500,00
Data da comprovação	23/09/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 3.435,75
Servidor (a):	Cleusa Aparecida Atilio Processo nº 11253/2022 Data da liberação: 10/08/2022
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2436/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2437/2022 - Valor R\$ 2.200,00
Data da comprovação	17/10/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 4.794,43
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 9998/2022 Data da liberação: 11/08/2022
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2442/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	
Data da comprovação	13/10/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 1.978,49
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 10182/2022 Data da liberação: 11/08/2022
Unidade Administrativa:	SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2441/2022 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2440/2022 - Valor R\$ 1.800,00
Data da comprovação	17/10/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00
Servidor (a):	Eliete Muniz de Oliveira Processo nº 10702/2022 Data da liberação: 11/08/2022
Unidade Administrativa:	SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2883/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2885/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	11/10/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 4.728,07
Servidor (a):	Susana Torres Magalhães Processo nº 10880/2022 Data da liberação: 29/08/2022
Unidade Administrativa:	SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2710/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2711/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	07/11/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 1.182,64
Servidor (a):	Wesley Rodrigo Machado Processo nº 10170/2022 Data da liberação: 02/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMPPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2357/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2356/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	09/11/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 2.040,00
Servidor (a):	Rita Marta Correia Processo nº 9873/2022 Data da liberação: 08/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMTIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2447/2022 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2448/2022 - Valor R\$ 1.500,00
Data da comprovação	11/11/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 3.000,00
Servidor (a):	Cristiane Terezinha Jorge Processo nº 13470/2022 Data da liberação: 28/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3089/2022 - Valor R\$ 2.800,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3090/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	30/11/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 4.714,99
Servidor (a):	Enoens Medeiros Felix Processo nº 11513/2022 Data da liberação: 19/10/2022
Unidade Administrativa:	SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2694/2022 - Valor R\$ 3.000,00

Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2695/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	02/12/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 4.971,11
Servidor (a):	Loreni Grosbelli Processo nº 13231/2022 Data da liberação: 17/10/2022
Unidade Administrativa:	GABINETE – GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3249/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3248/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	07/12/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 4.112,96
Servidor (a):	Eduardo Portela da Silva Processo nº 13096/2022 Data da liberação: 26/09/2022
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2947/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2948/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	14/11/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00
Servidor (a):	Orlando Kester Processo nº 14628/2022 Data da liberação: 07/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3618/2022 - Valor R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3617/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	07/12/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 2.583,53
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 14465/2022 Data da liberação: 07/11/2022
Unidade Administrativa:	PGM – PROCURADORIA GERAL
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3619/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	
Data da comprovação	06/12/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 1.996,09
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 14708/2022 Data da liberação: 09/11/2022
Unidade Administrativa:	SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3672/2022 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3673/2022 - Valor R\$ 1.800,00

Data da comprovação	07/12/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00
Servidor (a):	Eduardo Portela da Silva Processo nº 15071/2022 Data da liberação: 14/11/2022	
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3676/2022 - Valor R\$ 3.000,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3677/2022 - Valor R\$ 2.000,00	
Data da comprovação	07/12/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 3.000,00
Servidor (a):	Isabela Ingrid Alves dos Santos Processo nº 15194/2022 Data da liberação: 11/11/2022	
Unidade Administrativa:	CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3697/2022 - Valor R\$ 1.150,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3693/2022 - Valor R\$ 2.000,00	
Data da comprovação	07/12/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 2.370,03
Servidor (a):	Cleusa Aparecida Atilio Processo nº 14752/2022 Data da liberação: 08/11/2022	
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3615/2022 - Valor R\$ 3.000,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3616/2022 - Valor R\$ 2.200,00	
Data da comprovação	07/12/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 4.732,50
Servidor (a):	Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol Processo nº 13995/2022 Data da liberação: 17/10/2022	
Unidade Administrativa:	SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3254/2022 - Valor R\$ 1.500,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3253/2022 - Valor R\$ 3.500,00	
Data da comprovação	05/12/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 4.817,89

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**